



SALVADOR • BAHIA • TERÇA-FEIRA,
10 DE FEVEREIRO DE 2026
ANO XXXIX | N.º 9.209

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS NUMERADOS	4
DECRETOS SIMPLES	8
CASA CIVIL - CC	9
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	9
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	10
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	13
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	14
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	15
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	15
LICITAÇÕES	16
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	16
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	17
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS	18
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	18
CONTRATOS	18
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	18
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA E DAS PREFEITURAS-BAIRRO - SACPB	18
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	18
CASA CIVIL - CC	19
AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SALVADOR - ARSAL	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	22
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	22
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	29
EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS	32
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	32
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	32
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR	32
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	33
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	33
EDITAIS	33
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	33
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	33
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	34
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	34
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	39

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 41.402 de 09 de fevereiro de 2026

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025 e Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2026, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 09 de fevereiro de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.402/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
230002-PGMS	02.122.0011.250114	3.3.90.92	1.500.1	100.000,00	
	02.122.0011.250114	3.3.90.37	1.500.1		100.000,00
	SUB-TOTAL			100.000,00	100.000,00
270002-SEFAZ	04.122.0010.111500	4.4.90.39	1.754.1	99.000,00	
	04.122.0010.111500	4.4.90.52	1.754.1		99.000,00
	SUB-TOTAL			99.000,00	99.000,00
530002-SEMOB	26.452.0004.112300	4.4.90.52	1.500.1	1.235.196,00	
	26.452.0004.112300	4.4.90.51	1.500.1		1.235.196,00
	SUB-TOTAL			1.235.196,00	1.235.196,00
610002-SEINFRA	16.122.0011.250125	3.3.90.93	1.500.1	900.000,00	
	16.122.0011.250125	3.3.90.37	1.500.1		900.000,00
	SUB-TOTAL			900.000,00	900.000,00
TOTAL GERAL				2.334.196,00	2.334.196,00

DECRETO Nº 41.403 de 09 de fevereiro de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$756.676,00 (setecentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta e seis reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo de

nº 20.407/2026 - SEFAZ.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 09 de fevereiro de 2026

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.403/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
270002-SEFAZ	04.122.0010.111400	4.4.90.40	2.754.1	756.676,00	
SUB-TOTAL				756.676,00	
TOTAL GERAL				756.676,00	

DECRETO Nº 41.404 de 09 de fevereiro de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$6.000.000,00 (Seis milhões de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo de nº 25.841/2026 - SECULT.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 09 de fevereiro de 2026

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.404/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
540002-SECULT	13.695.0009.116500	3.3.90.39	2.500.1	6.000.000,00	
SUB-TOTAL				6.000.000,00	
TOTAL GERAL				6.000.000,00	

DECRETO Nº 41.405 de 09 de fevereiro de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$8.100.000,00 (Oito milhões e cem mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo de nº 22.362/2026 - SEMOB.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 09 de fevereiro de 2026

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.405/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
530002-SEMOB	26.453.0004.112200	4.4.90.52	2.500.1	8.100.000,00	
SUB-TOTAL				8.100.000,00	
TOTAL GERAL				8.100.000,00	

DECRETO Nº 41.406 de 09 de fevereiro de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$11.400.000,00 (Onze milhões e quatrocentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo de nº 17.559/2026 - SEINFRA.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de

Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 09 de fevereiro de 2026

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.406/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
610002-SEINFRA	15.451.0005.126700	4.4.90.51	2.500.1	11.400.000,00	
SUB-TOTAL				11.400.000,00	
TOTAL GERAL				11.400.000,00	

DECRETO Nº 41.407 de 09 de fevereiro de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$30.000,00 (Trinta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 09 de fevereiro de 2026

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.407/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
310002-SEINFRA	15.451.0005.130600	4.4.90.51	1.500.1	30.000,00	
	15.451.0005.130600	3.3.90.39	1.500.1		30.000,00
SUB-TOTAL				30.000,00	30.000,00
TOTAL GERAL				30.000,00	30.000,00

DECRETO Nº 41.408 de 09 de fevereiro de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$30.000.000,00 (Trinta milhões de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 09 de fevereiro de 2026

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.408/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
						Valores em R\$ 1,00
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
530002-SEMOB	26.453.0004.112200	4.4.90.52	1.500.1	30.000.000,00		
	SUB-TOTAL			30.000.000,00		
531010-FMMU	26.453.0004.212100	3.3.60.45	1.500.1		30.000.000,00	
	SUB-TOTAL				30.000.000,00	
TOTAL GERAL				30.000.000,00	30.000.000,00	

DECRETO Nº 41.409 de 10 de fevereiro de 2026

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.040.940,00 (hum milhão, quarenta mil, novecentos e quarenta reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 10 de fevereiro de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.409/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
583002-FCM	08.122.0003.262300	3.3.90.93	1.500.1	190.940,00	
	08.122.0003.262300	3.3.90.93	1.500.1	850.000,00	
	08.122.0003.262200	3.3.90.92	1.500.1		63.330,00
	08.122.0003.262200	3.3.90.93	1.500.1		9.300,00
	08.122.0011.250111	3.3.90.37	1.500.1		350.000,00
	08.122.0011.250111	3.3.90.93	1.500.1		12.000,00
	08.243.0003.105900	3.3.90.92	1.500.1		83.650,00
	08.243.0003.205800	3.3.90.37	1.500.1		500.000,00
	08.243.0003.205800	3.3.90.93	1.500.1		22.660,00
	SUB-TOTAL				1.040.940,00
TOTAL GERAL				1.040.940,00	1.040.940,00

DECRETO Nº 41.410 de 10 de fevereiro de 2026

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu eu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 10 de fevereiro de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.410/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.301.0002.106900	3.3.90.39	2.601.3	300.000,00		
	10.301.0002.106800	4.4.90.52	2.601.3		300.000,00	
SUB-TOTAL				300.000,00	300.000,00	
TOTAL GERAL				300.000,00	300.000,00	

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 41.411 de 09 de fevereiro de 2026

Institui o Programa Acesso no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 52 da Lei Orgânica do Município do Salvador, e

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal de nº 37.837, de 28 de novembro de 2023, que instituiu a Política de Governança, e o Decreto nº 37.836, de 28 de novembro de 2023, que estabeleceu as diretrizes gerais da Gestão de Riscos no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS;

CONSIDERANDO que a governança e a gestão de riscos são premissas para a PMS, e que estas abarcam os processos de direção e controle, aliados ao desempenho e à conformidade na tomada de decisões sustentáveis, estratégicas, éticas e legalmente adequadas, promovendo ações



que gerem valor para satisfação do interesse da coletividade;

CONSIDERANDO que a gestão de riscos se propõe a auxiliar o gestor a identificar e tratar os eventos de riscos da organização, elaborando um plano de ação, além de ser um importante indicador de maturidade gerencial e requisito necessário à uma boa governança;

CONSIDERANDO os desafios diversos enfrentados pela Administração Pública no que tange à oferta e manutenção do acesso aos serviços públicos essenciais nos centros urbanos diante do cenário de pressão demográfica;

CONSIDERANDO a crescente necessidade de proteger os profissionais dos serviços públicos essenciais e a população atendida por estes, frente aos desafios impostos pela violência armada em áreas urbanas, buscando garantir a continuidade e eficácia desses serviços fundamentais para o bem-estar da comunidade;

CONSIDERANDO a experiência e as práticas desenvolvidas pelo Comitê Internacional da Cruz Vermelha - CICV, organização independente e neutra, constituída sob 3 (três) pilares fundamentais, sendo estes: assistência humanitária às pessoas afetadas por conflitos armados e outras situações de violência, às pessoas migrantes e as populações receptoras e a promoção e adoção do Direito Internacional Humanitário - DIH, do Direito Internacional dos Direitos Humanos - DIDH, atuando em parceria com governos locais, organizações e a sociedade em resposta às necessidades humanitárias da população, em contextos de conflito e violência armada, cuja expertise pode ser adaptada para fortalecer as capacidades locais de resposta e resiliência;

CONSIDERANDO a importância de adotar uma abordagem integrada e intersetorial que envolve todas as secretarias e órgãos municipais na promoção de uma cultura de segurança e prevenção, através da educação, capacitação e adoção de medidas práticas de gestão de riscos e crises, fortalecendo assim a capacidade de resposta dos serviços públicos essenciais diante de situações adversas causadas pela violência armada,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Programa Acesso no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS, com o objetivo de prevenir, reduzir e mitigar os riscos e o impacto da violência armada na oferta e no acesso aos serviços públicos essenciais por meio de metodologia desenvolvida pelo Comitê Internacional da Cruz Vermelha - CICV, enfrentando as consequências da exposição da população e dos profissionais nos serviços públicos essenciais em contextos de violência armada, além de trabalhar no fortalecimento das capacidades das instituições públicas em matéria de análise de contexto relacionada à violência armada, gestão de riscos, gestão de crise e gestão de estresse.

Parágrafo único. O Programa Acesso, com diretrizes definidas por meio de Acordo de Cooperação Técnica com o Comitê Internacional da Cruz Vermelha - CICV, promoverá o desenvolvimento e a implementação de metodologias de gestão de riscos e protocolos de atuação a fim de prevenir, mitigar e reduzir a exposição dos profissionais e dos equipamentos públicos essenciais à violência armada.

Art. 2º Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Plano de Contingência: instrumento singular de gestão de riscos, conforme modelo padrão preconizado pela metodologia do CICV, desenvolvido e registrado na Plataforma Acesso, por cada uma das unidades treinadas, revisados pelos respectivos grupos de suporte e validados pela gestão;

II - Linha de Base: conjunto de informações coletadas no início da implementação do Programa Acesso, que registra o estado atual das unidades participantes em relação aos impactos da violência armada, gestão de riscos e medidas de contingência. A Linha de Base serve como referência para a comparação dos avanços e aprimoramento das ações ao longo do tempo, permitindo a avaliação da efetividade do programa;

III - Metodologia Comportamentos Mais Seguros - CMS: metodologia desenvolvida pelo CICV, disponibilizada em formato de Educação à Distância - EAD, que visa promover comportamentos preventivos e medidas que limitam as consequências em situações de violência armada;

IV - Áreas Conflagradas: descreve regiões onde ocorrem conflitos armados recorrentes entre atores armados não governamentais, ou entre estes e agentes governamentais, resultando em violência generalizada e perigo.

CAPÍTULO II

DO PROGRAMA ACESSO

Seção I

Dos Objetivos, Princípios e Eixos de Atuação do Programa

Art. 3º São objetivos do Programa Acesso no âmbito da PMS:

I - proteger vidas, promover ambientes seguros e fortalecer a resiliência dos profissionais das instituições públicas e estruturas de serviços públicos essenciais que atuam em áreas conflagradas;

II - desenvolver, junto às secretarias responsáveis pela prestação de serviços públicos essenciais, estratégias integrais de gestão de riscos, gestão de crises, tratamento de riscos e gestão do estresse, tudo por meio de ações concretas que sistematizam a autoproteção dos profissionais;

III - promover mudanças no conhecimento, no comportamento e na postura dos profissionais e gestores frente à convivência com riscos relacionados à violência armada, permitindo que sejam gerenciados de forma eficaz, eficiente e coerente;

IV - melhorar a eficiência geral dos serviços e otimizar a utilização de recursos humanos e financeiros;

V - ampliar o acesso a serviços públicos essenciais, tanto por meio do livre acesso dos profissionais às comunidades, quanto da população aos locais de atendimento.

Art. 4º São princípios do Programa Acesso:

I - análise, classificação e tratamento de riscos adaptados ao contexto local;

II - autonomia para gestão diária de riscos pelos serviços públicos essenciais existentes nos territórios;

III - suporte e monitoramento pelos níveis hierárquicos que compõem o programa;

IV - gestão do estresse com medidas de apoio psicossocial às pessoas expostas a incidentes de violência armada;

V - responsabilidade compartilhada e cogestão, a partir da construção coletiva do Plano de Contingência do Programa Acesso.

Art. 5º O Programa Acesso tem como eixos de atuação:

I - análise do contexto;

II - gestão de riscos;

III - gestão de crise; e

IV - gestão do estresse.

Parágrafo único: o Programa Acesso não se estabelece como iniciativa de segurança pública, mas como estratégia na preparação contínua dos profissionais, reduzindo a sua exposição a riscos e garantindo a continuidade e qualidade dos serviços essenciais, especialmente em áreas conflagradas.

Seção II

Da Organização

Art. 6º O Programa Acesso será estruturado por grupos organizados em níveis estratégicos, gerenciais e operacionais, com competências específicas, designados por meio de ato do Dirigente Máximo de cada pasta integrante do Programa, nos seguintes termos:

I - Grupos de tomada de decisão: composto por profissionais que atuam localmente nas unidades de serviços, previamente capacitados e instruídos para operacionalizar as ações da metodologia do Programa Acesso;

II - Grupos de suporte: composto por profissionais de nível gerencial em cada secretaria, designados por meio de ato do Dirigente Máximo da pasta, que promovem a integração e o suporte às unidades de serviço, além de serem responsáveis pela replicação da metodologia do programa nos equipamentos públicos;

III - Pontos focais: grupo composto por profissionais estratégicos responsáveis por integrar todas as atividades referentes ao Programa Acesso em cada secretaria, sendo a referência para contato com o Dirigente Máximo da pasta e com o CICV.

Art. 7º Participam da implementação, execução e coordenação do Programa Acesso os seguintes Órgãos da PMS:

I - Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE;

II - Secretaria Municipal da Saúde - SMS;

III - Secretaria Municipal da Educação - SMED;

IV - Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ;

V - Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE;



VI - Casa Civil;

VII - Secretaria Municipal de Articulação Comunitária e Prefeituras-Bairro;

VIII - Escritório de Cooperação Internacional - ECI.

Parágrafo único. As Secretarias participantes do Programa Acesso designarão 01 (um) Ponto Focal e 01 (um) suplente para atuação estratégica e articulação com o órgão responsável pela gestão no âmbito do Município, responsável pela governança do Programa.

CAPÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 9º Caberá à SEMGE o planejamento, a coordenação, a integração e o monitoramento da implementação e execução do Programa Acesso, em consonância com as diretrizes estabelecidas neste Decreto e no Acordo de Cooperação Técnica com o Comitê Internacional da Cruz Vermelha - CICV, atuando para:

I - fomentar a colaboração e a ação coordenada entre as diferentes secretarias municipais, apoiando a implementação de ações intersetoriais e a disseminação das boas práticas de estabelecidas pelo programa;

II - avaliar e integrar os reportes dos Pontos Focais e demais profissionais integrantes do Programa Acesso, utilizando essas informações para aprimorar as estratégias de implementação e capacitação no Município;

III - coordenar a análise dos dados e relatórios gerados pela plataforma Acesso, identificando tendências, desafios e oportunidades para melhorar a efetividade do programa;

IV - promover a realização de fóruns e encontros interdisciplinares que permitam a troca de experiências e boas práticas entre os profissionais das diversas secretarias municipais, reforçando a cultura de prevenção;

V - estabelecer metas e diretrizes, alinhadas às demandas das secretarias municipais, para implementação das capacitações em Comportamentos Mais Seguros - CMS realizadas na modalidade EaD;

VI - gerenciar o processo de inscrição dos profissionais da PMS no curso Comportamentos Mais Seguros - CMS, provendo informações gerenciais quanto à evolução da implementação das capacitações em cada secretaria;

VII - coordenar a elaboração e implementação de estratégias para a escalabilidade e sustentabilidade institucional do Programa Acesso.

§ 1º A SEMGE, por meio da Diretoria Geral de Governança e Projetos, estabelecerá mecanismos de governança intersetorial, garantindo a integração entre as Secretarias Municipais envolvidas no Programa Acesso, para que as ações sigam alinhadas e sejam executadas de maneira coesa, além de atuar em estreita colaboração com o CICV e outros parceiros para promover a contínua atualização e sustentabilidade do programa.

§ 2º A SEMGE, juntamente com os representantes dos demais órgãos envolvidos, terá a responsabilidade de monitorar e avaliar o programa continuamente, analisando os indicadores gerados pela plataforma Acesso e a eficácia das intervenções, propondo ajustes e melhorias conforme necessário.

Art. 10. Caberá à SEMPRES, SMS, SMED, SPMJ e SACPB, no âmbito do Programa Acesso:

I - acompanhar a execução do Programa Acesso em suas respectivas áreas de atuação, assistindo à sua implementação e disseminação nos equipamentos inseridos;

II - apoiar a formação, manutenção e fortalecimento dos Grupos de Suporte e Grupos de Tomada de Decisão, bem como as capacitações e treinamentos para as equipes envolvidas;

III - aprovar os Planos de Contingência elaborados no âmbito de suas unidades, assegurando sua adequação às diretrizes do programa e sua integração às práticas institucionais;

IV - fomentar a melhoria contínua das ações do programa, promovendo boas práticas de gestão de riscos, gestão de crises e gestão do estresse nos serviços prestados à população;

V - incentivar a utilização da ferramenta de notificação, para que as unidades participantes realizem registros regulares de incidentes e atualizações sobre medidas adotadas;

VII - apoiar os pontos focais no desempenho de suas atribuições, proporcionando os recursos e condições necessários para a aplicação efetiva do Programa Acesso nas unidades.

Art. 11. Caberá à Casa Civil:

I - gerenciar e controlar o monitoramento da implementação, análise crítica e tratamento de riscos na implementação do Programa Acesso;

II - verificar periodicamente os relatórios elaborados pela SEMGE e pelos Pontos Focais no intuito de propor ações e estratégias para sustentabilidade e escalabilidade do Programa;

III - interceder na gestão de grandes crises que possam apresentar impactos negativos no funcionamento do programa às redes de serviços públicos essenciais.

Art.12 Caberá ao Escritório de Cooperação Internacional - ECI:

I - apoiar a articulação institucional com o Comitê Internacional da Cruz Vermelha - CICV no âmbito do Programa Acesso;

II - contribuir para o acompanhamento estratégico e monitoramento do programa, promovendo a integração com outras iniciativas da Prefeitura relacionadas à proteção e continuidade dos serviços públicos essenciais.

Art. 13. Aos Pontos Focais compete:

I - fomentar a colaboração e a ação coordenada entre os Grupos de Tomada de Decisão - GTD e Grupos de Suporte - GS;

II - analisar os dados e relatórios gerados pela plataforma Acesso, identificando tendências, desafios e oportunidades para melhorar a efetividade do programa;

III - promover a realização de encontros setoriais que permitam a troca de experiências e boas práticas entre os profissionais nas unidades da secretaria, reforçando a cultura de segurança e prevenção;

IV - garantir a comunicação eficaz e transparente sobre os objetivos, avanços e resultados do programa;

V - avaliar a elaboração de políticas públicas fundamentadas nas evidências e aprendizados obtidos através da implementação do Programa Acesso, contribuindo para a formulação de estratégias municipais de resiliência;

VI - supervisionar a formação e capacitação contínua dos membros do GTD, garantindo que estejam atualizados sobre as melhores práticas e procedimentos de segurança e gestão de riscos;

VII - monitorar a adesão e a implementação das recomendações do Programa Acesso nas unidades de serviço e propor ajustes conformes necessários para garantir a conformidade e a eficiência do programa;

VIII - monitorar as capacitações em Comportamentos Mais Seguros - CMS realizadas na modalidade EaD, incentivando a participação dos gestores e profissionais nas unidades da secretaria, acompanhando o progresso dos participantes e garantindo a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos.

Art. 14. Ao Grupo de Suporte - GS compete:

I - elaborar e manter atualizada a Linha de Base para orientar a implementação das metodologias do Programa Acesso e CMS nas unidades de serviços, assegurando uma compreensão clara dos contextos de risco;

II - conduzir oficinas e reuniões periódicas com as unidades de serviços e os profissionais treinados, promovendo a capacitação e a replicação das metodologias do Programa Acesso e CMS;

III - assistir as equipes locais no desenvolvimento dos Planos de Contingência do Programa Acesso, garantindo que sejam abrangentes, práticos e alinhados com as necessidades e riscos específicos de cada unidade;

IV - estabelecer e manter um diálogo contínuo e eficaz com os Pontos Focais e com os profissionais operacionais, facilitando a comunicação e o alinhamento estratégico entre os diferentes níveis de atuação;

V - promover a implementação e o uso eficiente da Plataforma Acesso, assegurando que as unidades de serviços e os profissionais estejam capacitados e motivados a utilizar a ferramenta para notificação e gestão de riscos;

VI - empenhar-se na garantia da qualidade, continuidade e sustentabilidade das iniciativas associadas às metodologias do Programa Acesso e CMS, contribuindo para a resiliência e segurança das comunidades e profissionais envolvidos.

Parágrafo único. O GS atuará visando à capacitação, ao suporte técnico e à sensibilização das equipes das unidades de serviço, baseando sua atuação nas diretrizes e formações oferecidas pela SEMGE e CICV, com o intuito de consolidar a cultura de segurança e a eficácia na gestão de riscos e crises no âmbito dos serviços públicos essenciais do município.

Art. 15. Ao Grupo de Tomada de Decisão - GTD compete:

I - replicar e disseminar os conhecimentos e práticas adquiridos nas Oficinas do Programa Acesso para todos os profissionais da unidade, garantindo a efetiva implementação dos procedimentos de gestão de riscos, gestão de crise e Comportamentos Mais Seguros;



II - zelar pela execução e cumprimento das ações e medidas de segurança estabelecidas no Plano de Contingência do Programa Acesso, visando mitigar os impactos da violência armada na unidade e sua população assistida;

III - manter uma comunicação transparente, objetiva e efetiva com os profissionais da unidade, gestores da respectiva Secretaria, a comunidade local e representantes de outros serviços do entorno, promovendo um ambiente de segurança e confiança;

IV - comunicar e orientar os profissionais da unidade e a população atendida em caso de incidentes relacionados à violência armada, direcionando para as áreas mais seguras ou rotas de evacuação, conforme necessário;

V - realizar a coleta e análise de informações sobre a situação do território e as condições de segurança da unidade, identificando sinais de riscos e determinando a classificação de risco a ser notificada diariamente na Plataforma Acesso;

VI - incentivar e facilitar a participação de toda a equipe da unidade no processo de construção e aperfeiçoamento do Plano de Contingência do Programa Acesso, assegurando que este esteja alinhado com as necessidades reais e específicas da unidade;

VII - definir e implementar medidas e fluxos para a gestão de crises e o manejo do estresse, baseando-se nas diretrizes e recomendações fornecidas pelo Grupo de Suporte - GS, e contribuir para o desenvolvimento e aplicação das estratégias de gestão de riscos;

VIII - priorizar a saúde mental e o bem-estar psicossocial dos profissionais da unidade, oferecendo suporte especialmente após eventos traumáticos relacionados à violência armada em áreas conflagradas;

IX - garantir que os registros de notificações feitos pela unidade na Plataforma Acesso sejam realizados com precisão e relevância, refletindo adequadamente as condições e incidentes ocorridos;

X - manter um canal de comunicação ativo e constante com o Grupo de Suporte - GS, assegurando alinhamento e apoio mútuo nas atividades do Programa Acesso.

§ 1º O GTD exercerá suas competências em consonância com os princípios de flexibilidade, articulação interdisciplinar e conhecimento aprofundado do contexto local, colaborando efetivamente para a segurança e resiliência das unidades de serviços públicos essenciais e das comunidades atendidas.

§ 2º O GTD será composto por profissionais locais e terá, no mínimo, três membros.

CAPÍTULO IV

INSTRUMENTOS DO PROGRAMA

Sessão I

Dos Planos de Contingência do Programa Acesso

Art. 16. O Plano de Contingência do Programa Acesso será o documento principal para a gestão de riscos nas unidades de serviço, elaborado pelo Grupo de Tomada de Decisão - GTD com o suporte do Grupo de Suporte - GS e aprovado pelo Dirigente Máximo de cada Secretaria.

Parágrafo único. O GTD será responsável pela coleta de informações do contexto local, pela comunicação das classificações de risco à equipe e pela coordenação das ações de resposta conforme definido no plano.

Art. 17. O plano deverá especificar locais mais seguros dentro das unidades e rotas de evacuação, assim como locais menos seguros que devem ser evitados durante situações de risco elevado.

Art. 18. Será adotado um sistema de classificação de riscos para definição de procedimentos específicos de resposta, considerando cores distintas para cada nível de risco (Verde, Amarelo, Laranja, Vermelho), que incluirão medidas de prevenção, comunicação interna e externa, e, se necessário, evacuação.

Art. 19. Os Planos do Programa Acesso deverão ser revisados periodicamente e após cada incidente de violência armada para assegurar sua atualização e eficácia contínua, devendo ser acompanhada, quando necessário, da realização de novas capacitações dos Grupos de Suporte e Grupos de Tomada de Decisão das unidades de serviço.

Sessão II

Da Plataforma Acesso

Art. 20. A Plataforma Acesso é uma solução digital destinada ao registro e monitoramento de incidentes e riscos inerentes ao contexto de violência armada das áreas conflagradas que afetam o funcionamento dos serviços públicos essenciais, sendo composta por um Sistema Web e um Aplicativo Móvel para notificações e gestão dessas ocorrências.

Art. 21. São objetivos do Sistema Web e Aplicativo Móvel de Notificação:

I - assegurar a comunicação efetiva entre os profissionais das unidades de serviço e a gestão central, fornecendo informações atualizadas sobre o estado de operação e segurança das unidades;

II - subsidiar a elaboração e implementação de estratégias de apoio específico após eventos de violência, visando à rápida recuperação dos serviços afetados;

III - contribuir para o mapeamento e das áreas conflagradas, facilitando o direcionamento de recursos e ações de mitigação dos riscos;

IV - avaliar o impacto da violência armada sobre a qualidade e eficiência dos serviços públicos, possibilitando a adoção de medidas corretivas;

V - apoiar a formulação de ações preventivas e de promoção de boas práticas, com base nos dados coletados;

VI - fornecer dados para a construção de indicadores relevantes para o monitoramento e avaliação do programa.

Art. 22. Considerando os profissionais lotados nas unidades de serviço, somente terão acesso à Plataforma Acesso os profissionais designados pelo Grupo de Tomada de Decisão.

Art. 23. As notificações de situação de violência devem ser realizadas pelo representante do Grupo de Tomada de Decisão, somente após a adoção dos procedimentos contidos no Plano de Contingência da unidade, a fim de priorizar a proteção dos profissionais e usuários do serviço.

Art. 24. A notificação dos incidentes de violência deve ser efetuada preferencialmente através da Plataforma Acesso, assegurando a centralização e a sistematização das informações.

Art. 25. O Grupo de Suporte de cada secretaria terá acesso aos relatórios da Plataforma Acesso referentes às suas respectivas unidades.

Art. 26. Os gestores dos Núcleos de Tecnologia - NTIs de cada secretaria serão responsáveis por realizar o cadastro de unidades, cadastro e administração de usuários e vinculação dos usuários às suas respectivas unidades no âmbito da Plataforma Acesso.

Parágrafo único. Os gestores dos Núcleos de Tecnologia - NTIs de cada Secretaria possuirão acesso às funcionalidades da Área Restrita da Plataforma Acesso

Art. 27. A SEMGE, como coordenadora do Programa Acesso, terá a prerrogativa de obter relatórios da Plataforma Acesso referentes a todas as unidades de serviços notificadoras.

Art. 28. As informações produzidas, utilizadas ou compartilhadas no âmbito do Programa Acesso que estejam relacionadas à análise de contexto, gestão de riscos, identificação de unidades integrantes do programa, planos de contingência ou metodologias aplicadas deverão ser tratadas com a devida reserva, especialmente quando sua divulgação puder comprometer a efetividade das ações e a integridade das estratégias desenvolvidas para a continuidade e o funcionamento dos serviços públicos essenciais.

Parágrafo único. A divulgação pública de dados relacionados ao programa observará critérios de impessoalidade e finalidade, devendo ser utilizados exclusivamente para fins institucionais e de caráter humanitário, vedado seu uso para qualquer propósito incompatível com os princípios e objetivos do Programa Acesso.

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 09 de fevereiro de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal da Educação

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Promoção Social,
Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretária Municipal de Políticas para
Mulheres, Infância e Juventude

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
Secretário Municipal de Articulação
Comunitária
e Prefeituras-Bairro

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 09 de fevereiro de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto nº 9.919/92, alterado pelo Decreto nº 14.874/04,

RESOLVE:

Designar composição à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado a fim de contratação por tempo determinado em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, para a função temporária de Monitor Escolar, com finalidade de atender a demanda de pessoal da Secretaria Municipal da Educação - SMED, **VALQUIRIA FERNANDES PEREIRA SANTOS**, Coordenadora Central Sistêmico Gestão, matrícula nº 3091753, que a presidirá, **LUDMILLA OLIVEIRA RAMOS**, Gerente Central Sistêmico Gestão II, matrícula nº 3092319, **PALOMA VASCONCELOS AYRES**, Chefe Setor Sistêmico Gestão, matrícula nº 3142306, matrícula nº, **LEANNE TAVARES DOS SANTOS**, Coordenadora Central Sistêmico Gestão, matrícula 3093796, representantes da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, e **LUZIA CELESTE SANTOS DE LIMA**, Coordenadora II, matrícula nº 3121668, **EMANUELA DE SOUZA RAMOS**, Diretora Geral, matrícula nº 3093263 e **MELISSA FABIANE BARRETO DE SOUSA**, Gerente IV, matrícula nº 3116046, representantes da SMED.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear, nos termos dos arts. 10 e 11 da Lei Complementar nº 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, o candidato abaixo relacionado, no cargo indicado, da estrutura da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, Edital nº 01/2024, que deverá seguir as instruções contidas no Anexo Único deste Decreto.

CARGO: ASS - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - SMS - 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA-AC

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
SANDRA VIRGINIA MATOS LEÃO	2054239	01252XXX-XX	47	5º

ANEXO ÚNICO

INSTRUÇÕES AOS CANDIDATOS

Os candidatos deverão comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, nº 64, Bairro 2 de Julho, para tomar posse, das 08:30h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Nomeação e, seguir as demais instruções contidas no Anexo Único deste Decreto.

O atendimento ao candidato convocado ocorre em dias úteis e na hipótese de o último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

O candidato poderá realizar o agendamento para posse por meio do e-mail **seine.semge@salvador.ba.gov.br**, até às **16h do penúltimo dia de vigência** deste ato de Nomeação, devendo anexar documento de identificação com foto. O endereço de e-mail do candidato deverá ser o mesmo fornecido no ato de sua inscrição neste Concurso Público.

O agendamento não garante a posse, a qual ocorrerá exclusivamente de forma presencial, após a conferência de todos os documentos exigidos no Edital.

Os candidatos devem no momento da posse, estar munidos dos originais e cópias dos seguintes documentos abaixo relacionados, constantes no Edital nº 01/2024:

- a)Carteira de Identidade - RG;
- b)CPF;
- c)PIS/PASEP;
- d)Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- e)Título de Eleitor;
- f)Comprovante de votação da última eleição (dos dois turnos, quando couber) ou Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao Tribunal Regional Eleitoral (TRE);
- g)Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal (CEP);
- h)Certificado de Alistamento Militar, se do sexo masculino, até 45 (quarenta e cinco) anos;
- i)Foto recente em tamanho 3x4cm;
- j)Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- k)Declaração de Bens;
- l)Declaração de Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas (IRPF);
- m)Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público;
- n)Certidões negativas de antecedentes criminais Federal ou Estadual;
- o)Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
- p)Declaração quanto ao exercício de outro(s) emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão;
- q)Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
- r)Documento de comprovação de que está registrado e com a situação regularizada junto ao órgão; de conselho de classe corresponde à sua formação profissional exigida pelo cargo;
- s)Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar.

O candidato que já for ocupante de cargo público, em caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

Caso o candidato faça a opção do agendamento por e-mail, será de sua inteira e exclusiva

responsabilidade, o cumprimento das seguintes condições, sob pena de desclassificação:

- a)acessar e verificar diariamente a caixa de entrada do e-mail, bem como a pasta de spam (lixo eletrônico), a fim de garantir o recebimento da confirmação do agendamento para comparecimento à posse.
- b)manter seu endereço de e-mail e demais dados cadastrais atualizados junto a SEMGE;
- c)a atualização cadastral deverá ser solicitada mediante comparecimento do candidato à SEMGE, portando documento de identificação pessoal com foto e comprovante de residência atualizado;
- d)assegurar que sua caixa de e-mail esteja apta a receber mensagens, ou seja, que não esteja cheia e inativa ou configurada para bloquear e-mails da SEMGE.

Os documentos que possuem validade deverão ser entregues originais e cópias atualizadas.

Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, conforme o item 14.23 do Edital nº 01/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto s/n de 25 de abril de 2025 publicado no DOM nº 9.018 de 26 a 28 de abril de 2025, referente a composição da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, para a função temporária de Monitor Escolar com carga horária de 40 horas semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 218737/2025- SMED e com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerado, a pedido, desde 05/12/2025, o servidor **JOSÉ EUSTÁQUIO GUIMARÃES DE QUEIROZ**, matrícula nº 3085210, do Cargo de Professor Municipal III, na área de qualificação de Ciências Físicas e Biológicas, código 39006, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 29/01/2026, **ELYGEISA LIMA BITENCOURT**, do cargo em comissão de Assessor Técnico, da Gerência de Assistência Administrativa e Financeira - Diretoria Geral de Previdência, da Secretaria Municipal de Gestão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar nomeada, desde 29/01/2026, **ELYGEISA LIMA BITENCOURT**, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Processos, Grau 54, da Gerência de Assistência Administrativa e Financeira, da Secretaria Municipal de Gestão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constante do processo nº 82003/2022 - SMS,

RESOLVE:

Aplicar a pena disciplinar de demissão, à servidora **MIRELLA DE HOLANDA VIANA MODESTO**, matrícula nº 3125560, do Cargo de Profissional de Atendimento Integrado, na Área de Qualificação de Médico, código 28007, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, art. 179 da Lei Complementar 01/1991.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 09 de fevereiro de 2026.

RETIFICAÇÃO

No Decreto s/nº de 06/02/2026, publicado no DOM de 07 a 09/02/2026, referente à nomeação de IÂNIA PEREIRA,

Onde se lê:

... IÂNIA PEREIRA, ...

Leia-se:

... IÂNIA REJANE PEREIRA DOS SANTOS, ...



CASA CIVIL - CC

PORTARIA Nº 09 /2026.

Dispõe sobre a designação de Servidores para as funções de Gestor e Fiscal de Contrato originário do Processo Administrativo E-Salvador nº 238229/2025-CC, na forma que indica e dá outras providências.

O Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso XI do artigo 10 do Regimento da Casa Civil aprovado pelo Decreto 36.783/2023 e tendo em vista a legislação que dispõe sobre Licitações e Contratos administrativos, Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes,

Considerando o Processo Administrativo E-Salvador 238229/2025-CC relativo à Aquisição de Equipamentos para modernização tecnológica da Unidade de Gerenciamento do Projeto Salvador Social II da Casa Civil (Método Fechado), em face do Acordo de Empréstimo 9162-BR com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

Considerando que é poder/dever da Administração Pública manter a Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, mediante a designação formal de representantes durante a vigência dos mesmos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora **RENATA GUIMARÃES CAMELYER**, matrícula 3117863, da lotação da Casa Civil, para exercer a função de **GESTOR** do Contrato, originário do Processo Administrativo E-Salvador 238229/2025-CC, que tem por objeto a Aquisição de Equipamentos para a modernização tecnológica da Unidade de Gerenciamento do Projeto Salvador Social II da Casa Civil.

Art. 2º Fica designado para a função de **FISCAL** e acompanhamento do Contrato de que trata o artigo primeiro supra, o servidor **SINVAL JOSE RODRIGUES JUNIOR**, matrícula 3117666, da lotação da Casa Civil.

Art. 3º A Gestão e a Fiscalização do Contrato de que trata a presente Portaria, fica vinculada à vigência do mesmo, e os servidores ora designados terão livre acesso ao Processo Administrativo E-Salvador 238229/2025-CC, ao Contrato e documentos pertinentes, com vistas ao acompanhamento e verificação do cumprimento das normas constitucionais legais e aos princípios administrativos que norteiam os atos e contratos públicos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Chefe da Casa Civil, em 09 de fevereiro de 2026

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

PORTARIA Nº 10/2026.

Dispõe sobre a criação e designação de Equipe Técnica de Apoio junto à Comissão de Contratação no Processo Administrativo E-Salvador nº 238229/2025 CC, na forma que indica e dá outras providências.

O Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso XI do artigo 10 do Regimento da Casa Civil aprovado pelo Decreto 36.783/2023 e tendo em vista a legislação que dispõe sobre Licitações e Contratos administrativos, Lei Federal 14.133/2021 e demais normas vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada Equipe Técnica de Apoio junto à Comissão de Contratação que atuará no Processo Administrativo E-Salvador 238229/2025-CC, relativo à Aquisição de Equipamentos para modernização tecnológica da Unidade de Gerenciamento do Projeto Salvador Social II da Casa Civil, (Método Fechado), em face do Acordo de Empréstimo 9162-BR com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

Art. 2º Ficam designados para compor a Equipe Técnica de Apoio a que se refere o caput do art. 1º supra, os servidores **RENATA GUIMARÃES CAMELYER**, matrícula 3117863; **SINVAL JOSE RODRIGUES JUNIOR**, matrícula 3117666 e **JEFERSON BASTOS DA SILVA**, matrícula 3187705, todos da lotação da Casa Civil.

Art. 3º A Equipe Técnica de Apoio ora designada, atuará com as atribuições definidas, em conformidade com as disposições da Lei Federal 14.133/2021 e demais normas aplicáveis na forma da legislação vigente, durante o Processo Administrativo E-Salvador 238229/2025-CC, originário do Acordo de Empréstimo 9162-BR com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, até a conclusão do respectivo Procedimento Licitatório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Chefe da Casa Civil, em 09 de fevereiro de 2026

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

PORTARIA Nº 011/2026

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e, considerando o quanto disposto no Decreto 29.633, de 12 de abril de 2018, alterado pelo Decreto 38.490, de 26 de abril de 2024 e, na forma do item 4.9.1 do Edital 01/2026, publicado no DOM 9.196, de 22 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros Lilian Oliveira de Azevedo Almeida, Procuradora do Município, matrícula nº 3112480, que o presidirá, Alessandra Silva Conceição, Chefe Setor Sistemático Gestão, matrícula nº 3094062, representante da SEMGE, Diógenes Correia da Cruz Silva, Mat. nº 3112967, representante da SEMUR, Evilasio da Silva Bouças, CPF 286.775.605-72, Conselheiro Presidente do Conselho Municipal das Comunidades Negras de Salvador, Erika Costa da Silva, CPF 050.281.975-80, representante da sociedade civil, para exercerem o múnus da Comissão Recursal da verificação acerca da veracidade da declaração prestada pelos candidatos que se autodeclararam pretos e pardos (negros), do Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Superior que visa a contratação de estagiários para desempenhar atividades no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Salvador - PGMS da Prefeitura Municipal do Salvador, Edital nº 01/2026.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, 05 de fevereiro de 2026.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

DESPACHOS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO
E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº
002/2021, artigo 1º, I, "b"

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Habitação e Urbanização - URBIS. Fundamentação legal: art. 125-A da Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Processo eletrônico nº: 13516/2026 SIP: 902050/2026

Interessado: CECILIA DE SOUZA MEDRADO
(Inscrição imobiliária nº 1004.314-0)

Processo eletrônico nº: 17693/2026 SIP: 903162/2026

Interessado: CRISTIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA e ALISSON BARRETO DE JESUS
(Inscrição imobiliária nº 535.079-4)

Processo eletrônico nº: 187842/2025 SIP: 924562/2025

Interessado: JOAO SANTOS DO NASCIMENTO
(Inscrição imobiliária nº 355.351-5)

Processo eletrônico nº: 15425/2026 SIP: 902479/2026

Interessado: ROGERIO ALMEIDA DE SOUSA e ALINE LIMA RIBEIRO
(Inscrição imobiliária nº 417.842-4)

Processo eletrônico nº: 186630/2025 SIP: 924425/2025

Interessado: SARLETE ALMEIDA SANTANA SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 261.430-8)

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR. Fundamentação legal: art. 125-A da Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Processo eletrônico nº: 14194/2026 SIP: 902181/2026

Interessado: ERIKA DOMINGOS DA SILVA A
(Inscrição imobiliária nº 646.120-4)

Processo eletrônico nº: 189070/2025 SIP: 924718/2025

Interessado: HELENA FEBRONIO DA SILVA
(Inscrição imobiliária nº 631.007-9)

Processo eletrônico nº: 13596/2026 SIP: 902064/2026

Interessado: NILO JOSE SANTANA NETO e AURIZIA DIAS DE FREITAS
(Inscrição imobiliária nº 646.314-2)

Processo eletrônico nº: 10614/2026 SIP: 901663/2026

Interessado: SHIRLEI SANTOS ALBERGARIA
(Inscrição imobiliária nº 631.138-5)

Salvador, 09 de fevereiro de 2026.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	ANIS CORRETORA DE SEGUROS LTDA
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	01.488.662/0001-15
REPRESENTANTE LEGAL	GILMAR DIAS RODRIGUES - 321.094.584-53
PROCURADOR (A)	-----
CGA	927.475/001-86
PROCESSO Nº.	17898/2026
TERMO DE INDEFERIMENTO	698.2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
E M E N T A	SIMPLES NACIONAL. TERMO DE INDEFERIMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 16,§ 6º DA LC 123/2006, ART. 17, INCISOS V E/OU XVI DA LC 123/2006, E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14 E ART.15, INC. XV E XXIV DA RESOLUÇÃO CGSN Nº 140/2018. IMPUGNAÇÃO PROCEDENTE.

Salvador, 09 de Fevereiro de 2026.

PAULO CESAR ABDON DA SILVA
Chefe do Setor de Julgamento, em exercício.

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	LASSI PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	14.591.907/0001-15
REPRESENTANTE LEGAL	LIBIA LASSI CAPUANO - CPF 491.348.766-34 (SÓCIA)
PROCURADOR (A)	-----
INSCRIÇÕES IMOBILIÁRIAS	-----
PROCESSO Nº.	932756/2025
TERMO DE INDEFERIMENTO	1039.2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
E M E N T A	SIMPLES NACIONAL. TERMO DE EXCLUSÃO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 29, INCISO I; ART. 30, INCISO II E ART. 31, INCISO IV DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 2006. IMPUGNAÇÃO PROCEDENTE.

Salvador, 09 de Fevereiro de 2026.

PAULO CESAR ABDON DA SILVA
Chefe do Setor de Julgamento, em exercício.

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	CONSTRUTORA SEGURA LTDA
CNPJ DO CONTRIBUINTE	13.027.628/0001-22
REPRESENTANTE LEGAL	SATURNINO SEGURA MARTINEZ - CPF:114.411.515-91
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	738.523-4
PROCESSO Nº.	902743/2025
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO / PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA	DIRETOR DA DIRETORIA DA RECEITA MUNICIPAL
. E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2025 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL - MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO - VALOR ORIGINAL R\$ 1.613.987,30 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E TREZE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS). ALTERAÇÃO DO VALOR VENAL PARA R\$ 1.280.283,40 (UM MILHÃO, DUZENTOS E OITENTA MIL, DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS) COM BASE NO PARECER TÉCNICO DO SEMAP. BASE LEGAL: ART. 68, INCISO III E 299-A, § 1º DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES.

Salvador, 09 de fevereiro de 2026.

PAULO CESAR ABDON DA SILVA
Chefe do Setor de Julgamento , em exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

- DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

ABONO DE PERMANENCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
223497/2025	SEFAZ	ANA RITA DOS SANTOS SANTOS

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
126547/2025	SMED	ANA PAULA AMARAL DE OLIVEIRA NASCIMENTO	1.096
142631/2025	SMED	LETICIA PEREIRA DA SILVA	2.789
189778/2025	SEFAZ	RENATO DE ALCANTARA MATOS	5.981

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
86302/2024	SMS	ALESSANDRA PEREIRA FAGUNDES
107956/2025	SMS	NAIANA SANTOS CERQUEIRA

INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO PREVISTA NO ART. 104, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01/91 - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
174627/2023	SMED	LOIDE CRISTIANE SOARES DE MENDONÇA
208758/2022	SMED	NEUMA MARIA DE SANTANA PEREIRA

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 09 de fevereiro de 2026.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 90100/2025

PROCESSO: 46552/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMGE Nº 22/2026

OBJETO: Registro de Preços de artigos de escritório.

CONTRATADO: LB SOLUÇÕES E CONSERVAÇÕES INTELIGENTES LTDA

CNPJ: 11.257.555/0001-30

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
ARSAL
CASA CIVIL
CGM
CODESAL
FCM
FGM
FMLF
GABVP
GCM
PGMS
SECIS
SECOM
SECULT
SEDUR
SEFAZ
SEGOV
SEINFRA
SEMAN
SEMDEC
SEMG
SEMIT
SEMOB
SEMOP
SEMPRE
SEMUR
SMED
SMS
SPMJ
SUCOP
TRANSAL



DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2026

ASSINAM:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

RAFAEL PRADO CARDOSO
LB SOLUÇÕES E CONSERVAÇÕES INTELIGENTES LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	200024769	RÉGUA SOBREPOSIÇÃO P/ AUXILIO LEITURA	UN	6,00
2	200006305	CLIPS AÇO COLORIDO Nº 2/0	CX	4,75
3	200004695	CLIPS AÇO COLORIDO Nº 3/0	CX	5,50
4	200001278	CLIPS AÇO NIQUELADO Nº 0	CX	2,20
5	200005067	CLIPS AÇO NIQUELADO Nº 1/0	CX	2,00
6	200001279	CLIPS AÇO NIQUELADO Nº 2/0	CX	2,40
7	200001280	CLIPS AÇO NIQUELADO Nº 3/0	CX	2,20
8	200001281	CLIPS AÇO NIQUELADO Nº 6/0	CX	2,00
9	200001282	CLIPS AÇO NIQUELADO Nº 8/0	CX	2,48
10	200001511	CORRETIVO LIQUIDO BASE AGUA BRANCO 18ML	UN	1,70
11	200004694	CLIPS AÇO NIQUELADO Nº 4/0	CX	2,10
12	200001707	ELASTICO P/ CEDULA LATEX AMARELO N18 50G	CX	1,90
13	200019337	ELASTICO P/ CEDULA LATEX AMARELO Nº18 25G	UN	1,40
14	200013994	ELASTICO P/ PROCESSO C/ LOGOMARCA 40MM X 230MM BRANCO	UN	3,00
15	200014000	ELASTICO P/ PROCESSO C/ LOGOMARCA 40MM X 230MM PRETO	UN	3,00
16	200000150	APONTADOR P/ LAPIS 01 ENTRADA PLASTICO S/ RESERVATORIO	UN	0,25
17	200000151	APONTADOR P/ LAPIS 02 ENTRADAS PLASTICO S/ RESERVATORIO	UN	0,80
18	200000149	APONTADOR P/ LAPIS MECANICO MESA 01 ENTRADA	UN	31,00
19	200001388	COLCHETE P/ PAPEL AÇO Nº 14	CX	18,00
20	200008229	COLCHETE P/ PAPEL AÇO Nº 08	CX	8,00
21	200001390	COLCHETE P/ PAPEL AÇO Nº 10	CX	9,50
22	200001392	COLCHETE P/ PAPEL AÇO Nº 13	CX	16,00
23	200001851	ESTILETE LAMINA AÇO CORPO POLIPROPILENO 18MM	UN	2,10
24	200001852	ESTILETE LAMINA AÇO CORPO POLIPROPILENO 9,0MM	UN	2,00
25	200001915	EXTRATOR P/ GRAMPO AÇO CROMADO	UN	1,70
26	200002370	GRAMPEADOR P/ PAPEL 20 FOLHAS AÇO GRAMPO 26/6	UN	7,40
27	200007887	GRAMPEADOR P/ PAPEL 30 FOLHAS AÇO GRAMPO 26/6 28/6	UN	23,00
28	200002369	GRAMPEADOR P/ PAPEL 50 FOLHAS AÇO GRAMPO 24/6 / 26/6	UN	24,65
29	200024817	GRAMPEADOR P/ PAPEL MESA 100 FOLHAS	UN	47,00
30	200016704	GRAMPEADOR P/ PAPEL MESA PROFISSIONAL 240 FOLHAS	UN	100,00
31	200002389	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/10 ARAME GALVANIZADO	CX	4,79
32	200002390	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 ARAME GALVANIZADO	CX	2,80
33	200002391	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 9/14 ARAME GALVANIZADO	CX	28,00
34	200006950	GRAMPO P/ GRAMPEADOR SEMI-INDUSTRIAL 23/13 ARAME GALVANIZADO	CX	30,00
35	200007849	GRAMPO PLASTICO ESTENDIDO P/ 600 FOLHAS	PC	12,00
36	200005429	LAMINA P/ ESTILETE AÇO CARBONO 18MM	UN	0,49
37	200002599	LAMINA P/ ESTILETE AÇO CARBONO 9,0MM	UN	0,28
38	200003288	PERFURADOR P/ PAPEL PERFURAÇÃO 20 A 25 FOLHAS	UN	14,50
39	200003289	PERFURADOR P/ PAPEL PERFURAÇÃO 40 A 45 FOLHAS	UN	37,70
40	200008052	PERFURADOR P/ PAPEL PERFURAÇÃO 60 FOLHAS	UN	71,00
41	200003290	PERFURADOR P/ PAPEL PERFURAÇÃO MINIMA 70 FOLHAS	UN	60,00
42	200003538	REGUA POLIESTIRENO TRANSPARENTE GRADUADA 30CM	UN	1,90
43	200003539	REGUA POLIESTIRENO TRANSPARENTE GRADUADA 50CM	UN	3,50

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
44	200005933	TESOURA DOMESTICA AÇO INOXIDAVEL CABO POLIPROPILENO 5"	UN	4,70
45	200003906	TESOURA DOMESTICA AÇO INOXIDAVEL CABO POLIPROPILENO 8"	UN	7,30
46	200003905	TESOURA DOMESTICA AÇO INOXIDAVEL S/ PONTA 200MM	UN	6,00
47	200005647	TESOURA ESCOLAR P/ PICOTAR "ZIG-ZAG" 135MM	UN	8,00
48	200003909	TESOURA ESCOLAR S/ PONTA CABO POLIPROPILENO 110MM	UN	1,50
49	200024673	TESOURA PROFISSIONAL PARA TECIDO 10"	UN	30,00

Salvador, 09 de fevereiro de 2026

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 90100/2025

PROCESSO: 46552/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMGE Nº 23/2026

OBJETO: Registro de Preços de artigos de escritório.

CONTRATADO: D N PAPELARIA INFORMATICA LTDA

CNPJ: 14.780.254/0001-84

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
ARSAL
CASA CIVIL
CGM
CODESAL
FCM
FGM
FMLF
GABVP
GCM
PGMS
SECIS
SECOM
SECULT
SEDUR
SEFAZ
SEGOV
SEINFRA
SEMAN
SEMDEC
SEMG
SEMIT
SEMOB
SEMOP
SEMPRE
SEMUR
SMED
SMS
SPMJ
SUCOP
TRANSAL

DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2026

ASSINAM:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

DANIELA FIDELIS DE SOUZA BARRETO
D N PAPELARIA INFORMATICA LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	200001367	COLA ESCOLAR BASTAO BRANCA 20G A 22G	UN	2,02
2	200024665	COLA ESCOLAR BASTAO BRANCA 40G	UN	2,59
3	200001355	COLA ESCOLAR BASTAO BRANCA 8G A 10G	TB	1,09

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
4	200001357	COLA ESCOLAR LIQUIDA BRANCA 500G	TB	5,26
5	200001358	COLA ESCOLAR LIQUIDA BRANCA 90G	TB	1,50
6	200001364	COLA P/ ISOPOR 40G	TB	1,98
7	200004696	COLA P/ ISOPOR 90G	TB	5,06
8	200024757	COLA SILICONE 90G	TB	1,53

Salvador, 09 de fevereiro de 2026

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 90100/2025

PROCESSO: 46552/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMGE Nº 24/2026

OBJETO: Registro de Preços de artigos de escritório.

CONTRATADO: D N PAPELARIA INFORMATICA LTDA

CNPJ: 14.780.254/0001-84

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
ARSAL
CASA CIVIL
CGM
CODESAL
FCM
FGM
FMLF
GABVP
GCM
PGMS
SECIS
SECOM
SECULT
SEDUR
SEFAZ
SEGOV
SEINFRA
SEMAN
SEMDEC
SEMG
SEMIT
SEMOB
SEMOP
SEMPRE
SEMUR
SMED
SMS
SPMJ
SUCOP
TRANSAL

DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2026

ASSINAM:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

DANIELA FIDELIS DE SOUZA BARRETO
D N PAPELARIA INFORMATICA LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	200006305	CLIPS AÇO COLORIDO Nº 2/0	CX	2,31
2	200004695	CLIPS AÇO COLORIDO Nº 3/0	CX	2,48
3	200001278	CLIPS AÇO NIQUELADO Nº 0	CX	2,31
4	200005067	CLIPS AÇO NIQUELADO Nº 1/0	CX	2,31
5	200001279	CLIPS AÇO NIQUELADO Nº 2/0	CX	2,30
6	200001280	CLIPS AÇO NIQUELADO Nº 3/0	CX	2,47
7	200004694	CLIPS AÇO NIQUELADO Nº 4/0	CX	2,67
8	200001281	CLIPS AÇO NIQUELADO Nº 6/0	CX	2,42
9	200001282	CLIPS AÇO NIQUELADO Nº 8/0	CX	2,46
10	200001367	COLA ESCOLAR BASTAO BRANCA 20G A 22G	UN	2,02
11	200024665	COLA ESCOLAR BASTAO BRANCA 40G	UN	2,59

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
12	200001355	COLA ESCOLAR BASTAO BRANCA 8G A 10G	TB	1,09
13	200001357	COLA ESCOLAR LIQUIDA BRANCA 500G	TB	5,26
14	200001358	COLA ESCOLAR LIQUIDA BRANCA 90G	TB	1,50
15	200001364	COLA P/ ISOPOR 40G	TB	1,98
16	200004696	COLA P/ ISOPOR 90G	TB	5,06
17	200024757	COLA SILICONE 90G	TB	1,53
18	200001388	COLCHETE P/ PAPEL AÇO Nº 14	CX	10,54
19	200008229	COLCHETE P/ PAPEL AÇO Nº 08	CX	9,44
20	200001390	COLCHETE P/ PAPEL AÇO Nº 10	CX	11,22
21	200001392	COLCHETE P/ PAPEL AÇO Nº 13	CX	10,53
22	200001851	ESTILETE LAMINA AÇO CORPO POLIPROPILENO 18MM	UN	2,44
23	200001915	EXTRATOR P/ GRAMPO AÇO CROMADO	UN	2,02
24	200000150	APONTADOR P/ LAPIS 01 ENTRADA PLASTICO S/ RESERVATORIO	UN	0,32
25	200000151	APONTADOR P/ LAPIS 02 ENTRADAS PLASTICO S/ RESERVATORIO	UN	1,53
26	200000149	APONTADOR P/ LAPIS MECANICO MESA 01 ENTRADA	UN	25,58

Salvador, 09 de fevereiro de 2026

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 90100/2025

PROCESSO: 46552/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMGE Nº 25/2026

OBJETO: Registro de Preços de artigos de escritório.

CONTRATADO: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 53.571.459/0001-01

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
ARSAL
CASA CIVIL
CGM
CODESAL
FCM
FGM
FMLF
GABVP
GCM
PGMS
SECIS
SECOM
SECULT
SEDUR
SEFAZ
SEGOV
SEINFRA
SEMAN
SEMDEC
SEMG
SEMIT
SEMOB
SEMOP
SEMPRE
SEMUR
SMED
SMS
SPMJ
SUCOP
TRANSAL

DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2026

ASSINAM:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

LETÍCIA RABÊLO FERREIRA
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	200024769	REGUA SOBREPOSIÇÃO P/ AUXILIO LEITURA	UN	16,46
2	200001511	CORRETIVO LIQUIDO BASE AGUA BRANCO 18ML	UN	14,46
3	200001707	ELASTICO P/ CEDULA LATEX AMARELO N18 50G	CX	1,96
4	200019337	ELASTICO P/ CEDULA LATEX AMARELO N°18 25G	UN	1,17
5	200013994	ELASTICO P/ PROCESSO C/ LOGOMARCA 40MM X 230MM BRANCO	UN	4,18
6	200014000	ELASTICO P/ PROCESSO C/ LOGOMARCA 40MM X 230MM PRETO	UN	4,14
7	200001852	ESTILETE LAMINA AÇO CORPO POLIPROPILENO 9,0MM	UN	3,70
8	200005429	LAMINA P/ ESTILETE AÇO CARBONO 18MM	UN	0,39
9	200002599	LAMINA P/ ESTILETE AÇO CARBONO 9,0MM	UN	0,22
10	200003538	REGUA POLIESTIRENO TRANSPARENTE GRADUADA 30CM	UN	1,94
11	200003539	REGUA POLIESTIRENO TRANSPARENTE GRADUADA 50CM	UN	5,75
12	200005933	TESOURA DOMESTICA AÇO INOXIDAVEL CABO POLIPROPILENO 5"	UN	7,63
13	200003906	TESOURA DOMESTICA AÇO INOXIDAVEL CABO POLIPROPILENO 8"	UN	14,00
14	200003905	TESOURA DOMESTICA AÇO INOXIDAVEL S/ PONTA 200MM	UN	16,00
15	200003909	TESOURA ESCOLAR S/ PONTA CABO POLIPROPILENO 110MM	UN	1,70
16	200005647	TESOURA ESCOLAR P/ PICOTAR "ZIG-ZAG" 135MM	UN	7,67
17	200024673	TESOURA PROFISSIONAL P/ TECIDO 10"	UN	25,76

Salvador, 09 de fevereiro de 2026

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 90100/2025

PROCESSO: 46552/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMGE N° 26/2026

OBJETO: Registro de Preços de artigos de escritório.

CONTRATADO: V. T. A. MACHADO DE ARRUDA EIRELI

CNPJ: 16.667.433/0001-35

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
ARSAL
CASA CIVIL
CGM
CODESAL
FCM
FGM
FMLF
GABVP
GCM
PGMS
SECS
SECOM
SECULT
SEDUR
SEFAZ
SEGOV
SEINFRA
SEMAN
SEMDEC
SEMGE
SEMIT
SEMOB
SEMOP
SEMPRE
SEMUR
SMED

ÓRGÃO/ENTIDADE
SMS
SPMJ
SUCOP
TRANSAL

DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2026

ASSINAM:

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

VANESSA TEIXEIRA ALBUQUERQUE
V. T. A. MACHADO DE ARRUDA EIRELI

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	200002370	GRAMPEADOR P/ PAPEL 20 FOLHAS AÇO GRAMPO 26/6	UN	9,11
2	200007887	GRAMPEADOR P/ PAPEL 30 FOLHAS AÇO GRAMPO 26/6 28/6	UN	23,07
3	200002369	GRAMPEADOR P/ PAPEL 50 FOLHAS AÇO GRAMPO 24/6 / 26/6	UN	29,17
4	200024817	GRAMPEADOR P/ PAPEL MESA 100 FOLHAS	UN	50,80
5	200016704	GRAMPEADOR P/ PAPEL MESA PROFISSIONAL 240 FOLHAS	UN	132,18
6	200002389	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/10 ARAME GALVANIZADO	CX	4,79
7	200002390	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 ARAME GALVANIZADO	CX	4,00
8	200002391	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 9/14 ARAME GALVANIZADO	CX	32,75
9	200006950	GRAMPO P/ GRAMPEADOR SEMI-INDUSTRIAL 23/13 ARAME GALVANIZADO	CX	32,45
10	200007849	GRAMPO PLASTICO ESTENDIDO P/ 600 FOLHAS	PC	12,00
11	200003288	PERFURADOR P/ PAPEL PERFURAÇÃO 20 A 25 FOLHAS	UN	14,85
12	200003289	PERFURADOR P/ PAPEL PERFURAÇÃO 40 A 45 FOLHAS	UN	38,40
13	200008052	PERFURADOR P/ PAPEL PERFURAÇÃO 60 FOLHAS	UN	77,00
14	200003290	PERFURADOR P/ PAPEL PERFURAÇÃO MINIMA 70 FOLHAS	UN	80,00

Salvador, 09 de fevereiro de 2026

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

DESPACHOS FINAIS DA SUBSECRETARIA
Delegação de Competência Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, retificada no DOM nº 9.016 de 24 de abril de 2025.

ALTERAR A PEDIDO, O NOME DOS SERVIDORES ABAIXO
RELACIONADOS:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	NOME ALTERADO
233028/2025	ANGELA ALVES MARQUES DE SANTANA	3094702	ANGELA ALVES MARQUES
255505/2025	RAFAELLY CORREIA ALVES MENESES	3162605	RAFAELLY CORREIA ALVES DE LIMA
1692/2026	DORISLENE PEREIRA FIRMO	3115457	DORISLENE PEREIRA DE MATOS
11970/2026	CÁRITAS VANUCCI SANTOS CHAVES	3087226	CÁRITAS VANUCCI BATISTA SANTOS
11961/2026	CÁRITAS VANUCCI SANTOS CHAVES	3082704	CÁRITAS VANUCCI BATISTA SANTOS

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 09 de fevereiro de 2026.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025000049 E 2025000050 -
PROCESSO LICITATÓRIO SEMGE Nº 257026/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90040/2025

PROCESSO Nº: 191878/2025
EMPRESA: MULTIMAX ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA
CNPJ: 46.875.232/0001-94
OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza/Utensílio-Balde Plástico, para atender a demanda das unidades escolares da rede municipal de ensino de Salvador.
VALOR TOTAL: R\$ 37.982,00 (Trinta e sete mil e novecentos e oitenta e dois reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Classificação Funcional Programática: 12.361.0001.262900 Gestão das Unidades de Ensino Fundamental.
Natureza de Despesa 33.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.500.1.1.2.001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Educação.
AMPARO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021
DATA DO ATO: 04/02/2026

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 06 de fevereiro de 2026.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária Municipal de Educação / SMED

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 071/2026

Na Portaria nº 071/2026, publicado no DOM nº 9.207, de 06 de fevereiro de 2026, página 20.

Onde se lê:

Ana Patrícia Gois de Assis, matrícula nº 3167255, por Catharina de Andrade Cayres Magalhães, matrícula nº 3167255.

Leia-se:

Ana Patrícia Gois de Assis, matrícula nº 3167255, por Catharina de Andrade Cayres Magalhães, matrícula nº 3173462.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 09 de fevereiro de 2026.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO -
SEDUR

PORTARIA Nº 026/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de janeiro de 2026, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 12378 / 2025, protocolado em 26/09/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Revisão da Condicionante III** da Licença Ambiental Unificada (LU) nº 2023-SEDUR/CLA/LU-105, vinculada ao PR 5911000000 14437/2018, publicada no DOM 8.628 em 27 de setembro de 2023, através da Portaria 378/2023, a **PETROMERC DERIVADOS DE PETROLÉO LTDA.**, inscrita no CNPJ: **03.562.365/0009-55**, para atividade de **"Posto de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis"**, com capacidade de armazenamento de 75 m³ de combustíveis líquidos, situada na Avenida Afrânio Peixoto, Itacaranha, Salvador-BA, a condicionante passará a ter a seguinte redação:

III. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, e depois anualmente, o laudo de eficiência de todas as caixas separadoras de água e óleo existentes, esclarecendo a qual caixa se refere cada resultado. A avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 mL/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025, e ainda deverá esclarecer a quantidade de caixas separadoras de água e óleo existentes.

Art. 2º A concessão desta revisão está fundamentada no Art.101, inciso XI, da lei municipal nº 8.915/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 03 de fevereiro de 2026.

SOSTHENES MACÊDO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESOLUÇÃO CAPC Nº 09 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

A Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei 9.174/2016 de 18 de outubro de 2016, através da Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando promover o desenvolvimento cultural e artístico, o exercício dos direitos culturais, a acessibilidade e o fortalecimento da economia da cultura no âmbito do Município do Salvador, torna público o resultado de habilitação do Programa de Incentivo à Cultura - Viva Cultura, exercício 2023/2024, regulamentado pelos termos da Lei 9.174/2016, do Decreto 28.453/2017 que a regulamenta e suas alterações: Decretos nº 29.501 de 20 de fevereiro de 2018, nº 29.600 de 02 de abril de 2018 e nº 30.756 de 16 de janeiro de 2019, da Lei Municipal nº 8.551/2014, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 23.781/2013, Lei nº 9562/2021, Decreto Municipal 33.968/2021, Decreto Municipal 37.280/2023 e Resolução CAPC Nº 03 de 09 de agosto de 2023.

1. Projetos habilitados:

ID	PROPONENTE	PROJETO	RESUMO
364	AR ESCRITÓRIO CULTURAL LTDA	CORAL ECUMÊNICO DA BAHIA	O PROJETO CONSISTE NA MANUTENÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DE 2026 DO CORAL ECUMÊNICO DA BAHIA, COMPOSTA POR 6 AÇÕES CULTURAIS E EDUCATIVAS QUE INTEGRAM MÚSICA CORAL, FORMAÇÃO DE PÚBLICO E AÇÕES SOCIAIS. O PROJETO INCLUI CONCERTOS TEMÁTICOS, APRESENTAÇÕES DIDÁTICAS EM ESCOLA PÚBLICA, CAMPANHA DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE SANGUE, CONCERTO BENEFICENTE PARA IDOSOS, ALÉM DE EVENTOS VOLTADOS À DIVERSIDADE CULTURAL, RELIGIOSA E AFRO-BRASILEIRA, PROMOVENDO ACESSO DEMOCRÁTICO À CULTURA EM SALVADOR.
412	ARIADINY CERQUEIRA ARAUJO PIRES	TRILHA SONORA "CAFÉ E OUTRAS PESSOAS"	PRODUÇÃO DE 5 VIDEOCLIPES DE MÚSICAS INTERPRETADAS POR ARTISTAS BAIANOS, QUE IRÃO COMPOR A TRILHA SONORA DO LONGAMETRAGEM "CAFÉ E OUTRAS PESSOAS", FILMADO EM DEZEMBRO DE 2025. CONTANDO COM A PRODUÇÃO MUSICAL DE ALÉ SIQUEIRA E DIREÇÃO AUDIOVISUAL DE DAYSE PORTO. OS PRODUTOS DO PROJETO VISAM AMPLIAR A CIRCULAÇÃO DA OBRA AUDIOVISUAL E FORTALECER A PRESENÇA DA MÚSICA PRODUZIDA EM SALVADOR NA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL BAIANA.

Salvador, 09 de fevereiro de 2026

JÚLIO CÉSAR PAIXÃO MARQUES
Presidente em exercício da Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA CONJUNTA Nº 038/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB e o SUPERINTENDENTE DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Art. 14º da Lei nº 9.868/2025, de 04/07/2025, Art. 13º do Decreto nº 32.100, de 09/01/2020, Decreto nº 32.242, de 11/03/2020, Decreto 36.549, de 17/01/2023, assim como o Termo de Compromisso nº 001/2026, de 19/01/2026, publicado no DOM nº 9193 de 20/01/2026.

RESOLVEM:

Artigo 1º- Descentralizar, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 26.452.0004.112300 Circula Salvador - Implantação de Melhorias na Infraestrutura do Sistema de Mobilidade Urbana, para a Superintendência de Obras Públicas de Salvador-SUCOP, para serviços de execução da obra de infraestrutura para implantação do "trecho 2" do empreendimento "corredores de transporte público integrado de Salvador Lapa/Lip" considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela Superintendência.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Mobilidade, Gabinete da Superintendência de Obras Públicas, em 09 de fevereiro de 2026.

PABLO SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Mobilidade

ORLANDO CÉZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente de Obras Públicas do Salvador

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		DESCENTRALIZAÇÃO DE CREDITO	PAG: 1
UNIDADE ORIGEM:			
53000 – Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB			
530002 – UG SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB			
53002 – SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB			
UNIDADE DESTINO:			
61000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA			
616002 – UG SUCOP – Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP			
61602 – SUCOP – Superintendência de Obras Públicas de Salvador			
			Valores em R\$ 1,00
PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
26.452.0004.112300	44.90.51	1.754.1	1.622.302
TOTAL			1.622.302

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

PORTARIA N. °012 /2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto n° 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designado a partir 01/03/2026, o servidor HENRIQUE BRENER SOUZA COSTA, matrícula n.º 3158736, para responder pela Função de confiança de Chefe de Setor B, grau 63, do Setor de Análise de Autos de Infração e de Processos Administrativos - SEAIP, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias do titular ALMIR SOUZA RIBEIRO FILHO, matrícula n. °3097661, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 09 de Fevereiro de 2026.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR DIRETOR DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR N° 003/2026

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA N° 090/2025

FATO GERADOR: RECLAMAÇÃO			
PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	DECISÃO
76685/2024	ORLANDO NERY DOS SANTOS	BANCO AGIBANK S.A - ADV. WILSON SALES BELCHIOR - OAB/BA 39.401	ARQUIVAMENTO
180771/2023	WASHINGTON SANTOS PEREIRA	BANCO DO BRASIL S.A.	ARQUIVAMENTO
188051/2023	EDSON BASTOS DA PAIXÃO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	ARQUIVAMENTO
1976/2017	LUIZ MARCONE MENDES QUEIROZ	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA (COELBA)	ARQUIVAMENTO

SALVADOR, 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

MARCELO DE SOUZA CARVALHO
Diretor Geral

DESPACHOS FINAIS - RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELO SENHOR DIRETOR DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR N° 001/2026

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA N° 090/2025

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO			
PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	FORNECEDOR	DECISÃO
893/2018	396	COMERCIAL DE ALIMENTOS J. DE SOUSA LTDA - ME.	ARQUIVAMENTO
3745/2018	570	ODONTO MAIS FÁCIL - CENTRAL DE CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS DO BRASIL LTDA.	ARQUIVAMENTO
2105/2017	724	SALVADOR FERREIRA DOS ANJOS (ESTACIONAMENTO SALVADOR)	ARQUIVAMENTO
1272/2016	3592	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	ARQUIVAMENTO

SALVADOR, 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

MARCELO DE SOUZA CARVALHO
Diretor Geral

RETIFICAÇÃO

Na publicação no DOM n° 9.207, de 06 de fevereiro de 2026, pág. 39, referente à Portaria N° 011/2026,

Onde se lê: "a partir 01/03/2025".

Leia-se: "a partir 01/03/2026".

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 09 de fevereiro de 2026.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

Guarda Civil Municipal – GCM

PORTARIA N° 041/2026

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

Considerando a necessidade de disciplinar a utilização de armamento de fogo durante a “Operação Carnaval 2026”, uniformizando a atuação do efetivo empregado no evento:

RESOLVE:

Art. 1º - Durante o período do Carnaval 2026, é permitido o porte de armamento de fogo, coldre e porta-carregadores exclusivamente aos integrantes da Inspecoria e da Subinspecoria, ao corregedor, aos gerentes, aos coordenadores, aos comandantes, subcomandantes e integrantes das patrulhas de prevenção, às guarnições de fiscalização e de proteção patrimonial dos postos inseridos nos circuitos oficiais do Carnaval, aos guardas lotados no Grupamento de Operações Especiais - GOE, no Grupamento de Rondas da Capital - RONDAC - e no Grupamento Especial de Motociclistas - GEM, assim como aos servidores executores de serviços específicos, os quais poderão portar arma de fogo dentro dos circuitos oficiais do evento e em locais de grande aglomeração de pessoas, quando em serviço, conforme disposições legais;

Art. 2º - Os servidores executores de serviços específicos supracitados no artigo anterior, são aqueles destacados para as seguintes funções:

- I - Transporte de tropa;
- II - Segurança de Autoridades (SEGAUT);
- III - Escolta e comboio;
- IV - Logística e tecnologia da informação;
- V - Serviço de Inteligência (SI);
- VI - Ações de prevenção à violência; e
- VII - Apoio a órgãos públicos.

Art. 3º - Os guardas civis municipais poderão utilizar os seguintes itens e equipamentos dentro dos circuitos oficiais do Carnaval - 2026:

- I - Pistola de calibre permitido, de acordo com o Art. 1º;
- II - Pistola de condutividade elétrica, com seus respectivos acessórios;
- III - Colete balístico e capa de colete;
- IV- Tonfa e porta-tonfa;
- V - Bastão de 90 cm;
- VI - Algema ou lacre e porta-algema;
- VII - Espargidor direcional;
- VIII - Bornal.

Art. 4º - A Corregedoria da Guarda Civil Municipal, com o apoio dos coordenadores e supervisores dos circuitos, deverá fiscalizar o cumprimento do disposto nesta Portaria;

Art. 5º - O guarda civil municipal que descumprir esta portaria terá seu porte de arma suspenso, sendo, de imediato, afastado da “Operação Carnaval 2026”, bem como responderá administrativamente por descumprimento de ordem legal, nos moldes do Art. 12, inciso XVIII, da Lei Municipal n° 9.273/2017 - Regime Disciplinar da Guarda Civil Municipal de Salvador;

Art. 6º - Qualquer outra hipótese não regulamentada nesta portaria deverá ser orientada pelo disposto nas Leis Federais n°s 10.826/2003 e 13.022/2014;

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 09 de fevereiro de 2026.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor-Geral

LICITAÇÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

INEXIGIBILIDADE

Processo nº 14679/2026- PGMS.
Inexigibilidade nº 01/2026
Contratante: Procuradoria Geral do Município
CNPJ: 13.927.801/0008-15
Contratada: NECTA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA.
CNPJ: 25.249.914/0001-11
Objeto: Inscrição de 01 (um) membro desta Procuradoria-Geral do Município no evento nacional P3C - PPPs e Concessões, a ser realizado nos dias 23 e 24 de fevereiro.
Valor total: 1.710,00 (mil setecentos e dez reais)
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 04.122.0010.23300 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte: 1.500.1.1
Base Legal: 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021
Data da Homologação: 09.02.2026

Salvador, 10 de fevereiro de 2026

PAULO PINHEIRO
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL, em atendimento à decisão do Senhor Secretário Municipal de Gestão, torna público o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90085/2025 - PROC: 49400/2025- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço aquisição de PROTETOR SOLAR E REPELENTE.

LICITANTES	LOTES	VALOR (R\$)
DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	01	R\$ 603.113,67
ULTRA MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES	02	R\$ 86.724,69

A licitação foi adjudicada pelo Senhor Secretário Municipal de Gestão e homologada nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, conforme despacho proferido no processo licitatório em 06/02/2026.

Salvador, 09 de fevereiro de 2026.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL, em atendimento à decisão do Senhor Secretário Municipal de Gestão, torna público o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90126/2025 - PROC: 206179/2025- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de CESTA BÁSICA.

LICITANTES	LOTES	VALOR (R\$)
HORTO CENTRAL MARATAIZES LTDA ES	01	R\$ 11.553.404,76
E. B. S COMERCIO LTDA BA	02	R\$ 1.131.871,80

A licitação foi adjudicada pelo Senhor Secretário Municipal de Gestão e homologada nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, conforme despacho proferido no processo licitatório em 06/02/2026.

Salvador, 09 de fevereiro de 2026.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL, em atendimento à decisão do Senhor Secretário Municipal de Gestão, torna público o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90133/2025 - PROC: 99417/2025 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de SACO DE LIXO.

LICITANTES	LOTES	VALOR (R\$)
MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E HOSPITALARES LTDA	01	R\$ 3.952.156,96
MULTIMAX ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA	02	R\$ 608.586,71

A licitação foi adjudicada pelo Senhor Secretário Municipal de Gestão e homologada nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, conforme despacho proferido no processo licitatório em 06/02/2026.

Salvador, 09 de fevereiro de 2026.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio de seu Agente de Contratação com fundamento no Decreto Municipal nº 37.611/2023, Decreto Municipal nº 36.605/2023, Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS nº 026/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Processo nº 161.803/2025
Acolhimento Propostas:26/02/2026 às 10:30 horas
Sessão Pública:27/02/2026 às 11:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS nº 027/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PALLETS.
Processo nº 144.728/2025
Acolhimento Propostas:26/02/2026 às 11:00 horas
Sessão Pública:27/02/2026 às 11:30 horas

Pregão Eletrônico - SMS nº 028/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Processo nº 118.848/2025
Acolhimento Propostas:26/02/2026 às 14:30 horas
Sessão Pública:27/02/2026 às 15:00 horas

Atenção: Horário de Brasília

Os Editais e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

EDER DE CARVALHO LIMA
Agente de Contratação/SMS

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio de seu Agente de Contratação com fundamento no Decreto Municipal nº 37.611/2023, Decreto Municipal nº 36.605/2023, Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº. 012/2026 - Processo nº 244.455/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA O ATENDIMENTO, REGULAÇÃO E GERENCIAMENTO DAS URGÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192, que fica prorrogado o prazo para acolhimento das propostas para o dia 03/03/2026, às 09:30 horas, com realização da sessão pública no dia 04/03/2026, às 10:00 horas.

Atenção: Horário de Brasília.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.

Salvador, 09 de fevereiro de 2026.

IGNÁCIO TITO TORRES DOS SANTOS
Agente de Contratação/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação - COPEC, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS nº 087/2025
Processo nº 44.259 /2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESA	LOTES	VALORES (R\$)
CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA	01	13.803,90
	02	62.521,00
	03	9.700,00
TOTAL		86.024,90

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/02/2025

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

EDER DE CARVALHO LIMA
Agente de Contratação/SMS



RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação - COPEC, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico - SMS nº 098/2025
Processo nº 86.895/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA	01	16.944,20
	02	7.276,00
	03	6.098,40
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	04	19.958,40
FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	05	733.824,00
MS HOSPITALAR LTDA	06	73.382,40
TOTAL		857.483,40

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/11/2025

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

EDER DE CARVALHO LIMA
Agente de Contratação/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação - COPEC, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico - SMS nº 121/2025
Processo nº 72.037/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	01	223.776,00
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	04	96.480,00
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	05	630.720,00
MS HOSPITALAR LTDA	08	19.296,00
	09	68.328,00
TOTAL		1.038.600,00

LOTE 02/06 - DESERTO.

LOTE 03/07 - FRACASSADO
Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/02/2025

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

IGNACIO TITO TORRES SANTOS
Agente de Contratação/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação - COPEC, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico - SMS nº 134/2025
Processo nº 113.484/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03	5.171,20
	04	19.528,80
ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	05	168.192,00
PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E CORRELATOS LTDA	07	19.972,80
TOTAL		212.864,80

LOTES 01/02/06 - DESERTO.

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/02/2025
Pregão Eletrônico - SMS nº 154/2025
Processo nº 93.001/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESA	LOTES	VALORES (R\$)
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	02	277,20
	05	1.545,30
TOTAL		1.822,50

LOTES 01 e 04 - DESERTO

LOTE 03 - FRACASSADO.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/02/2025

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

IGNACIO TITO TORRES SANTOS

Agente de Contratação/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação - COPEC, atendendo a decisão da Autoridade Superior, Portaria 003/2026, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico - SMS nº 167/2025
Processo nº 109.134/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA	01	58.747,60
MS HOSPITALAR LTDA	02	7.472,40
	03	52.920,00
	05	36.040,00
	06	13.529,60
FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	04	114.688,00
TOTAL		283.397,60

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/01/2025

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

IGNACIO TITO TORRES SANTOS
Agente de Contratação/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

RESULTADO DE SELEÇÃO INTERNA

VENCEDOR: **BTS Comunicação Ltda**
OBJETO: Conceituação e criação de campanha OBRAS DE MOBILIDADE 2026 - PUP
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº12. 232/2010. Decreto Municipal nº21. 539/2011.

LÍLIA LOPES
Diretora de Publicidade e Comunicação Digital

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte Dispensa de Licitação:

PROCESSO ELETRÔNICO: FGM/ASSEG | Nº 19100/2026

OBJETO: Contratação de 01 (um) de profissional ou empresa com a finalidade de realizar a gravação e a transcrição, por meio de atas, de até 36 (trinta e seis) reuniões do Conselho Municipal de Política Cultural de Salvador e do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural de Salvador, cada reunião com duração média de 3h (três) horas. As reuniões mensais serão em formato presencial, telepresencial ou híbrido, em local indicado previamente pela Fundação Gregório de Mattos localizada à Ladeira da Barroquinha, s/nº, Centro, Salvador-Bahia, e o profissional ou empresa contratada deverá comprovar experiência prévia em gravação e transcrição de áudio, bem como elaboração de atas e revisão de textos (normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT), além de dispor dos equipamentos e/ou aplicativos necessários para gravação das reuniões em alta qualidade.

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: O recebimento de eventuais Propostas Comerciais será no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

As Propostas de Preços e documentos de habilitação deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico: propostas.fgm@salvador.ba.gov.br

O Termo de Referência da Dispensa de Licitação encontra-se à disposição dos interessados no site da FGM: <https://fgm.salvador.ba.gov.br/dispensa-de-licitacao/>

Salvador, 09 de Fevereiro de 2026

SILVIA MARIA RUSSO DE OLIVEIRA
Presidente em Exercício

RETIFICAÇÃO

Nos resumos de inexistibilidade de licitação nº 006/2026 ao processo Nº 16244/2023 e nº 008/2026 ao processo 21613/2026, publicados em 05 e 06 de fevereiro de 2026.

ONDE SE LÊ: FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO PRESIDENTE

LEIA-SE: SILVIA MARIA RUSSO DE OLIVEIRA PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Salvador, 09 de fevereiro de 2026

SILVIA MARIA RUSSO DE OLIVEIRA
Presidente em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

EXTRATO TERMO DE REVOGAÇÃO DISPENSA 001/2026

O Secretário de Inovação e Tecnologia do Município de Salvador, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133/2021, considerando o poder discricionário garantidor da estrita observância à conveniência e oportunidade da prática de atos da administração pública, resolve **REVOGAR** a Dispensa 001/2026, cujo objeto é a aquisição de duas cafeteiras elétricas industriais de 20 litros, com estrutura em aço inox, certificação INMETRO, controle de temperatura, bica de saída e válvula de segurança, destinadas ao uso institucional da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT.

Salvador, 09 de fevereiro de 2025.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 14016/2026

CONTRATO Nº: 004/2026

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS.

CNPJ: 13.927.801/0026-05

EMPRESA: ASSOCIACAO CULTURAL, SOCIOAMBIENTAL E EDUCACIONAL REFOLIAR

CNPJ: 08.879.153/0001-62

OBJETO: Patrocínio pela SECIS para execução de ações do projeto denominado "CAPACITAÇÃO EM COSTURA CRIATIVA SALVADOR", realizado no período de 12/02/2026 a 30/03/2026, durante a programação oficial do Carnaval de Salvador 2026.

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

PARECER: S/Nº de 05/02/2026 da PGMS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 18.122.0011.250105; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte: 1.501.1 - Outros Recursos Não Vinculados.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, Inciso III.

DATA: 09/02/2026.

Salvador, 09 de fevereiro de 2026.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - ALTERAÇÃO DE EDITAL

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, por meio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, com base na Lei nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 37.611/2023, bem como nas demais normas regulamentares que regem a matéria, torna público para conhecimento dos interessados que o Edital do Pregão Eletrônico a seguir identificado, publicado no DOM de 04/12/2025, página 62, foi alterado:

Pregão Eletrônico nº 08/2025 - SEINFRA / Licitação nº 09/2025 - SEINFRA
Número no Sistema Compras (www.gov.br/compras) e no PNCP: 90008/2025
Processo Administrativo nº 201556/2025 - SEINFRA

Objeto: contratação de serviços técnicos especializados necessários à execução das ações de regularização fundiária de interesse social visando o cadastro de até 7.000 (sete mil) unidades imobiliárias dos núcleos urbanos informais consolidados denominados de: Nova Constituinte e Pau da Lima, no âmbito do município de Salvador, nos moldes da Lei Federal nº 13.465/2017 e da Lei Complementar nº 074/2020 e do Decreto Municipal nº 33421/2020 tendo por objetivo a inclusão dos referidos núcleos ao ordenamento territorial urbano. O objeto desta contratação se refere ao recurso destinado mediante o programa NOVO PAC 2023 Eixo Cidades Sustentáveis e Resilientes - Modalidade Periferia Viva - Regularização Fundiária, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Acolhimento de proposta: a partir da disponibilidade do novo Edital no portal de Compras. Sessão de Disputa: 04/03/2026, às 9h30min (horário oficial de Brasília). Local: Portal de Compras no endereço www.gov.br/compras Critério de julgamento: maior desconto. Modo de disputa: aberto.

O novo Edital e seus anexos, com as devidas alterações, encontram-se disponíveis da seguinte forma:

- a) Portal de Compras: www.gov.br/compras (consulta por meio do código da unidade compradora UASG nº 931494;
b) Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (utilizando-se o mesmo número da UASG);
c) Portal SEINFRA: www.seinfra.salvador.ba.gov.br;
d) Portal de Compras da Prefeitura: www.compras.salvador.ba.gov.br.

Informações: (71) 3202-4636 e no e-mail: csl.seinfra@salvador.ba.gov.br

Salvador, 09 de fevereiro de 2026

LUIS AUGUSTO ROBLEDO PINTO
Agente de Contratação/Pregoeiro

CONTRATOS

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

RESUMO DO TERMO APOSTILAMENTO Nº 01/2026

Contrato: nº 005/2022

Contratante: Secretaria de Governo - SEGOV

CNPJ: 13.927.801/0001-49

Contratada: CONTROLTHERME CLIMATIZAÇÃO LTDA - ME

CNPJ: 05.990.291/0001-26

Objeto: Com vistas a descentralização do pagamento, retroagindo seus efeitos a 01/01/2026

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92

Data da Assinatura: 05 de Fevereiro de 2026

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ANTERIOR (R\$)	REDUÇÃO (R\$)	AUMENTO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
SEGOV	250127	33.90.39	1.500.1	8.999,76	3.886,26	-	5.113,50
SACPB	230201 250144	33.90.39	1.500.1	-	-	3.886,26	3.886,26

Salvador, 09 de fevereiro de 2026

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo - SEGOV

SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA E DAS PREFEITURAS-BAIRRO - SACPB

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL- AFM

Contratada: VAREJO BRINDES SOLUÇÃO EM IMPRESSOS GRÁFICOS LTDA
C.N.P.J: 11.309.519/001-72
Licitação: PE nº 90005/2026
Termo de Compromisso nº 2026000013
Projeto/Atividade 261200
Processo nº 173919/2025
Objeto: crachá
Elemento de despesa 33903003

FONTE 1.500.1
AFM: 2026000635 R\$ 407,40

Salvador, 09 fevereiro de 2026

LUCIANO SANDES
Secretário

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS - AFM

AFM Nº: 2026000319
TERMO DE COMPROMISSO Nº2025000080
PROCESSO Nº 197691/2024
CONTRATANTE:CGM-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 13.927.801.0034/07
FORNECEDOR: V. T. A. MACHADO DE ARRUDA EIRELI
CNPJ: 16.667.433/0001-35
OBJETO: MEXEDOR P/ CAFE POLIESTIRENO TRANSPARENTE MEXEDOR PARA CAFÉ, EM POLIESTIRENO CRISTAL TRANSPARENTE, INJETADO, NÃO RECICLADO, 100% ATÓXICO, LARGURA 0,1MM, COMPRIMENTO 90MM, EMBALAGEM PACOTE COM 500 UNIDADES.
QUANTIDADE: 100 UNIDADES
VALOR R\$:490,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)
PROJETO ATIVIDADE: 250138
ELEMENTO DE DESPESA: 33903003
FONTE TESOURO:1.500.1.0.0.000
DATA DA ASSINATURA: 29/01/2026

MARIA JOSÉ PEREZ PIÑEIRO
Coordenadora Administrativa. /CGM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS - AFM

AFM Nº: 2026000314
TERMO DE COMPROMISSO Nº 2025000022
PROCESSO Nº 205316/2024
CONTRATANTE:CGM-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 13.927.801.0034/07
FORNECEDOR: BOMFIM REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA
CNPJ: 35.589.947/0001-64



OBJETO: AÇUCAR CRISTAL 1KG AÇÚCAR CRISTAL OBTIDA DA CANA-DE-AÇÚCAR POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. DEVE APRESENTAR-SE SOB A FORMA DE CRISTAIS COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME. ISENTOS DE PARASITOS, MATÉRIA TERROSA, DETRITO ANIMAL OU VEGETAL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO DE PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, FECHADO HERMETICAMENTE POR TERMOSSOLDAGEM, COM PESO LÍQUIDO DE 1KG. FORNECIMENTO EM FARDOS DE POLIETILENO REFORÇADO, BEM FECHADO, COM PESO LÍQUIDO DE 10KG. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTERGA DO PRODUTO. EM CONFORMIDADE A RESOLUÇÃO Nº 12, DE 02 DE JANEIRO DE 2001, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. **QUANTIDADE:** 300 UNIDADES
VALOR R\$: 1.182,00 (HUM MIL CENTO E OITENTA E DOIS REAIS)
PROJETO ATIVIDADE: 250138
ELEMENTO DE DESPESA: 33903003
FONTE TESOIRO:1.500.1.0.0.000
DATA DA ASSINATURA: 29/01/2026

MARIA JOSÉ PEREZ PIÑEIRO
Coordenadora Administrativa. /CGM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS - AFM

AFM Nº: 2026000313
TERMO DE COMPROMISSO Nº 2025000127
PROCESSO Nº 43312/2025
CONTRATANTE:CGM-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 13.927.801.0034/07
FORNECEDOR: MULTIMAX ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA
CNPJ: 46.875.232/0001-94
OBJETO 1: GARRAFA TERMICA ROLHA CORPO PLASTICO 1L - GARRAFA, TÉRMICA, MODELO ROLHA, COM ALÇA E TAMPA, CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO RESISTENTE A IMPACTO, CAPACIDADE 01 LITRO.
QUANTIDADE: 20 UNIDADES
VALOR R\$: 600,00 (SEISSENTOS REAIS)

OBJETO 2: GARRAFA TERMICA PRESSAO CORPO PLASTICO 1,8L - GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO, CORPO PLÁSTICO, AMPOLA DE VIDRO, TAMPA E FUNDO EM PLÁSTICO, COM ALÇA, CAPACIDADE 1,8 LITROS.
QUANTIDADE: 20 UNIDADES
VALOR R\$: 1.241,00 (HUM MIL DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS)

OBJETO 3: GARRAFA TERMICA PRESSAO CORPO PLASTICO 1L - GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO, CORPO PLÁSTICO, AMPOLA DE VIDRO, TAMPA E FUNDO EM PLÁSTICO, COM ALÇA, CAPACIDADE 1 LITRO.
QUANTIDADE: 20 UNIDADES
VALOR R\$: 800,00 (OITOCENTOS REAIS)
VALOR TOTAL R\$: 2.641,00 (DOIS MIL SEISSENTOS E QUARENTA E UM REAIS)

PROJETO ATIVIDADE: 250138
ELEMENTO DE DESPESA: 33903003
FONTE TESOIRO:1.500.1.0.0.000
DATA DA ASSINATURA: 29/01/2026

MARIA JOSÉ PEREZ PIÑEIRO
Coordenadora Administrativa. /CGM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS - AFM

AFM Nº: 2026000525
TERMO DE COMPROMISSO Nº 2025000022
PROCESSO Nº 205316/2024
CONTRATANTE:CGM-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 13.927.801.0034/07
FORNECEDOR: BOMFIM REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA
CNPJ: 35.589.947/0001-64
OBJETO: ADOÇANTE DIETETICO LIQUIDO 100ML
ADOÇANTE, DIETÉTICO, LÍQUIDO,
EMBALAGEM FRASCO COM 100ML.
CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO
PRODUTO / DATA DE FABRICAÇÃO / PRAZO
DE VALIDADE. EMBALAGEM E ROTULAGEM
CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES
DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS
TÉCNICAS VIGENTES APLICÁVEIS AO
PRODUTO.
QUANTIDADE: 35 UNIDADES
VALOR R\$: 244,30 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS)
PROJETO ATIVIDADE: 250138
ELEMENTO DE DESPESA: 33903012.
FONTE TESOIRO:1.500.1.0.0.000
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2026

MARIA JOSÉ PEREZ PIÑEIRO
Coordenadora Administrativa. /CGM

CASA CIVIL - CC

Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Contratada: BOMFIM REPRESENTAÇÃO COMERCIAL
C.N.P.J.: 35.586.947/0001-64
Processo: 205316/2024
Objeto: Aquisição de açúcar para atender o consumo anual
Projeto Atividade: 250118
Elemento de Despesa: 33.903003
Fonte: 01.500.1
AFM: 2026000100 - R\$ 78,80 - Data da Assinatura: 28/01/2026

Contratada: APOLO SERVIÇOS GRÁFICOS
C.N.P.J.: 12.339.563/0001-98
Processo: 227126/2024
Objeto: Aquisição de copos biodegradáveis para atender o consumo anual
Projeto Atividade: 250118
Elemento de Despesa: 33.903003
Fonte: 01.500.1
AFM: 2026000101 - R\$ 1.728,00 - Data da Assinatura: 28/01/2026

Contratada: BQS DISTRIBUIDORA LTDA-
C.N.P.J.: 33.613.876/0001-62
Processo: 232367/2024
Objeto: Aquisição ALCOL para atender o planejamento anual do Órgão
Projeto Atividade: 250118
Elemento de Despesa: 33.903017
Fonte: 1.500.1
AFM: 2026000309 - R\$ 676,50 - Data da Assinatura: 06/02/2026

Contratada: CREATIVE LICITAÇÕES LTDA-
C.N.P.J.: 54.362.519/0001-49
Processo: 22808/2025
Objeto: Aquisição cafeteira para atender o planejamento anual do Órgão
Projeto Atividade: 250118
Elemento de Despesa: 44.9052
Fonte: : 01.500.1
AFM: 2026000424 - R\$ 122,62 - Data da Assinatura: 06/02/2026

Salvador, 09 de fevereiro de 2026.

JEAN SACRAMENTO
Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 18006/2026.
CONTRATO Nº 003/2026.
CONTRATADA: VICTÓRIA DE CASTRO FERREIRA VALADARES .
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombo/morcego, em atendimentos as demandas desta Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE e Fundo Municipal de Previdência de Salvador - FUMPRES.
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2026.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)
SEMG E FUMPRES FIN	250136 261300	33.90.39 33.90.39	1.500.1 1.802.3	57.325,60

Salvador, 09 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal De Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 007/2026

PROCESSO ELETRONICO Nº: 18006/2026.
CONTRATO Nº 021/2024.
CONTRATADA: COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA.
OBJETO: cujo objeto é a contratação através do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, para execução, por demanda, de

serviços de infraestrutura de redes lógica (cabo UTP e cabo óptico) e rede elétrica, compreendendo instalação e manutenção com fornecimento configuração, materiais, mão de obra, componentes e dispositivos de testes englobando o fornecimento do projeto executivo, instalações, suporte técnico local e demais insumos necessários para o pleno funcionamento das soluções, para atender as demandas da Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP/SEMGE.

LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2026.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)
SEMGE	250225	33.90.30 33.90.40	1.500.1	336.417,00

Salvador, 09 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 012/2026

PROCESSO ELETRONICO Nº: 15693/2026.
CONTRATO Nº 015/2024.
CONTRATADA: M & M VIAGENS LTDA.
OBJETO: contratação de prestação de serviços de agenciamento de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens terrestres nacionais e seguro de viagens, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Previdência de Salvador - FUMPRES, quando em serviço, para participar de cursos de aperfeiçoamento, seminários, congressos, reuniões e solenidades. Como também instrutores a fim de ministrar cursos, palestras, para atender aos interesses do FUMPRES, devidamente justificado e autorizado pelo gestor desse Regime Próprio de Previdência Social - RPPS e pelo Secretário Municipal de Gestão - SEMGE.
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2026.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL ESTIMADO
FUMPRES FIN	261300	33.90.33	1.802.3	R\$ 100.000,00

Salvador, 06 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal De Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 013/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 15693/2026.
CONTRATO Nº 008/2024.
CONTRATADA: BA EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
OBJETO: contratação de empresa de engenharia civil para prestação de serviços comuns de engenharia, sob regime de empreitada, a preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, visando à prestação associada dos serviços de manutenção e conservação do edifício Fernando José Rocha, o anexo e 11 (onze) salas no Edifício Adolfo Basbaum, patrimônios do Fundo Financeiro FUNFIN no Município de Salvador.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2026.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)
FUMPRES FIN	261300	33.90.39	1.802.3	624.857,32

Salvador, 06 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal De Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 014/2026

PROCESSO ELETRONICO Nº: 15693/2026.
CONTRATO Nº 005/2024.
CONTRATADA: INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO QUALIDADE BRASIL.
OBJETO: contratação de prestação de serviços técnicos especializados em auditoria externa com fins de emitir certificado qualificador nos parâmetros estabelecidos pelo Pró-Gestão RPPS em benefício do Fundo Municipal de Previdência de Salvador - FUMPRES, com a Unidade Gestora situada na Avenida Joana Angélica, nº 399, Edf. Fernando José Rocha - Nazaré, Salvador - BA, nas condições e especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta apresentada pela CONTRATADA.
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2026.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL ESTIMADO
FUMPRES FIN	261300	33.90.39	1.802.3	9.890,00

Salvador, 06 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal De Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 015/2026

PROCESSO ELETRONICO Nº: 15693/2026.
CONTRATO Nº 006/2025.
CONTRATADA: ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.
OBJETO: contratação de prestação de serviços técnicos especializados em pré- auditoria, auditoria inicial e auditoria de certificação, bem como auditorias de manutenção com fins de emitir/manter certificado qualificador nos parâmetros estabelecidos pela ABNT NBR ISO 9001 em benefício do Fundo Municipal da Previdência de Salvador - FUMPRES, com a Unidade Gestora situada na Avenida Joana Angélica, nº399, Edf. Fernando José Rocha - Nazaré, Salvador-BA nas condições e especificações constantes no Termo de Referência, na proposta apresentada pela CONTRATADA.
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2026.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL ESTIMADO
FUMPRES FIN	261300	33.90.35	1.802.3	12.780,00

Salvador, 06 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal De Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 105/2026

PROCESSO nº 142333/2023.
CONTRATO nº 017/2023.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 037/2023 de 21/03/2023.
CONTRATADA: SOU COMUNICAÇÃO LTDA-ME.
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2026.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL (R\$)
SEMPRE/FMAS	263600	33.90.39	1.500.1	200.000,00
SEMPRE/NOF	250119	33.90.39	1.500.1	434.333,33
TRANSALVADOR	264600	33.90.39	2.752.4	400.000,00

Salvador, 09 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 106/2026

PROCESSO Nº 245786/2023.
CONTRATO Nº 025/2024.
OBJETO: com vistas a incluir a indicação dos recursos orçamentários.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 de 25/03/2024.
CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL - IDECAN.
DATA DE ASSINATURA: 02 de janeiro de 2026.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL (R\$)
SEMGE	264900	33.90.39	1.500.1	1.633.259,00

Salvador, 09 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2022

PROCESSO Nº 238780/2025.
Contrato: nº 016/2022
OBJETO: acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o Contrato nº 016/2022, conforme Processo Administrativo nº 238780/2025, tendo seu início em 16/02/2026 e término em 15/02/2027.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
CONTRATADA: DESENVOLVIDA - INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO.
CNPJ/MF sob n.º 26.722.539/0001-48.
DATA DE ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2025.



FICAM DESIGNADOS OS SERVIDORES QUE ATUARÃO NESTE CONTRATO:

FISCAL ADMINISTRATIVO	MATRÍCULA
DIELSON OLIVEIRA CRUZ	3094072

ÓRGÃO	FISCAL SETORIAL	MATRÍCULA
SMS	MELISSA DE SANTANA CAMPOS REINA	3091500

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMS	250106	33.90.37	1.600.3
	260000		1.500.1
	210200		1.754.1
	210100		1.621.3
	210100		1.501.1
	210800		1.659.3
			1.753.3

Salvador, 09 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2023

PROCESSO Nº: 238750/2025.
OBJETO: Fica alterada a Razão Social da CONTRATADA, passando de BAHIA SERVIÇOS EIRELI para BAHIA SERVIÇOS LTDA, bem como prorrogar por mais 12 (doze) meses, o Contrato nº 03/2023, conforme Processo Administrativo nº 238750/2025, com início em 08/02/2026 e término em 07/02/2027.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
CONTRATADA: BAHIA SERVIÇOS LTDA.
CNPJ/MF sob n.º 09.144.947/0001-40.
DATA DE ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CODESAL	250134	33.90.37	1.501.1
FCM	250111	33.90.37	1.500.1
FGM	250133	33.90.37	1.500.1
GABVP	250129	33.90.37	1.500.1
GCM	250115	33.90.37	1.500.1
SACPB	261200	33.90.37	1.500.1
SECIS	250105	33.90.37	1.501.1
SECOM	250112	33.90.37	1.500.1
SECULT	250131	33.90.37	1.500.1
SEDUR	250132	33.90.37	1.500.1
SEFAZ	250108	33.90.37	1.500.1
SEGOV	250127	33.90.37	1.500.1
SEMAN	250103	33.90.37	1.500.1
SEMDEC	250113	33.90.37	1.500.1
SEMGE	250136	33.90.37	1.500.1
SEMIT	250139	33.90.37	1.500.1
SEMOB	250122	33.90.37	1.500.1
SEMOP	250138	33.90.37	1.501.1
SEMOP/FUNCIP	250126	33.90.37	1.751.1
SEMPRE	250119	33.90.37	1.500.1
SEMUR	250107	33.90.37	1.500.1
SMED	262800	33.90.37	1.500.1
	262900		
	263000		
SMS	250106	33.90.37	1.600.3
SPMJ	250116	33.90.37	1.501.1
TRANSALVADOR	250123	33.90.37	1.501.4

Salvador, 09 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 108/2026

PROCESSO nº 171790/2023.
CONTRATO nº 023/2023.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 037/2023 de 21/03/2023.
CONTRATADA: SOU COMUNICAÇÃO LTDA-ME.
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2026.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTODE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL (R\$)
CGM	250138	33.90.39	1.500.1	3.543,33
FGM	119900	33.90.39	1.500.1	24.504,51
SEINFRA	250125	33.90.39	1.500.1	27.230,70
SEMUR	250107	33.90.39	1.500.1	41.405,31
SPMJ	250205	33.90.39	1.500.1	10.311,06

Salvador, 09 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 107/2026

PROCESSO nº 96588/2023.
CONTRATO nº 009/2023.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 037/2023 de 21/03/2023.
CONTRATADA: SOU COMUNICAÇÃO LTDA-ME.
DATA DE ASSINATURA: 01 janeiro de 2026.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL (R\$)
CASA CIVIL	250100	33.90.39	1.500.1	1.866,67
SECOM	250112	33.90.39	1.500.1	4.000.000,00
SEMDEC	250113	33.90.39	1.500.1	154.630,59

Salvador, 09 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2022

PROCESSO: Nº 217980/2025-SEMPRE
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Contrato SEMPRE no 002/2022 e de seu respectivo Projeto Básico.
1.1.1.Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir do término do prazo anteriormente estabelecido.
1.1.2.Fica instituído um período de transição operacional, de 90 (noventa) dias, entre o modelo atualmente praticado - que contempla itens tarifários vigentes relacionados aos pagamentos com e sem cartão - e o novo modelo de processamento baseado no pagamento por crédito em conta e pela plataforma social (pagamento come sem cartão).
1.1.2.1 período de transição terá duração de até 90 (noventa) dias, contados da assinatura deste ermo Aditivo, podendo ser prorrogado, mediante justificativa formal, por até mais 30 (trinta) dias.
1.1.2.2 Durante o período de transição, serão adotadas todas as medidas necessárias para a migração ao novo modelo, observando-se a exclusão definitiva dos processos de emissão e reemissão de cartões magnéticos.
1.1.3 Concluída a migração para o novo modelo operacional, os itens tarifários vigentes serão unificados, abrangendo os serviços de Pagamento com cartão, Pagamento sem cartão e Pagamento crédito em conta, cujo valor passará de R\$ 4,23 (quatro reais e vinte e três centavos) para R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos).
1.1.4 Determina-se, no momento da migração operacional, a descontinuidade dos processos de emissão e reemissão de cartões magnéticos personalizados com a logomarca do Programa, bem como do item tarifário de manutenção do processo de pagamento e de suas respectivas tarifas.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE.
EMPRESA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CNPJ: 00.360.305/0001-04
VALOR GLOBAL: R\$ 1.506.000,00 (um milhão quinhentos e seis mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: da seguinte forma: Através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS:
Subação: 08.244.0003.222100 Implementação das Ações dos Salvador Benefícios; 08.243.0003.101700 Ações de Assistência Social para Primeira Infância; 15.541.0005.126700 Mané Dendê - Etapa II;
Elemento de Despesa: 33.90.48 Outros Auxílios Financeiros - Pessoa Física; 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fontes: 1.500.1 - Tesouro; 2.500.1 - Superávit Tesouro; 1.501.1 - Tesouro; 2.501.1 - Superávit Tesouro; 1.661.3 - Transf. de Recursos Estaduais; 2.661.3 - Superávit Transf. de Recursos Estaduais; 1.669.3 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social; 1.754.1 - Recursos de Operações de Crédito Externa; 2.754.1 - Superávit Recursos de Operações de Crédito Externa.
VIGÊNCIA: de 07/02/2026 a 06/02/2027.
AMPARO LEGAL: em observância à Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 06/02/2026.

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2021

PROCESSO: Nº 218162/2025-SEMPRE

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL do prazo de vigência do CONTRATO SEMPRE Nº 01/2021** relativo a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de uma piscina olímpica, localizada na Arena Aquática de Salvador, aquecimento por caldeira e tratamento de águas de piscinas, limpeza e fornecimento dos respectivos insumos para as piscinas, conforme os Anexos II e III do Instrumento Contratual e o Termo de Referência, que fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui, integralmente, fossem reproduzidos.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE.

EMPRESA: CIMAI BRASIL MANUTENÇÃO DE PISCINAS LTDA

CNPJ: 15.775.835/0001-90

VALOR GLOBAL: R\$ 364.990,65 (trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: da seguinte forma: **Através do Núcleo Orçamentário Financeiro - NOF:**

SUBAÇÃO: 27.812.0007.206100 Gestão dos Equipamentos Esportivos e de Lazer;

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

FONTES: 1.500.1.1.1.001 - 2.500.1.1.1.001; 1.501.1.1.1.001 - 2.501.1.1.1.001.

VIGÊNCIA: de 09/02/2026 a 08/02/2027.

AMPARO LEGAL: em observância à Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92 e Decretos Municipais nº 10.267/93 e 14.150/2003.

DATA DA ASSINATURA: 06/02/2026.

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2026000429

PROCESSO SEMGE Nº: 14904/2025

CONTRATADA: MULTIMAX ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA

CNPJ: 46.875.232/0001-94

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIXEIRA POLIPROPILENO C/ PEDAL 40L

VALOR: R\$ 12.760,00

UG: 521010-52100 - PROJETO/ATIVIDADE: 263700

PROCESSO ADM. DE COMPRA: 12727/2026

AFM: 2026000564

PROCESSO SEMGE Nº: 244059/2024

CONTRATADA: PODIUM DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 11.258.473/0001-00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL S/ GAS GARRAFAO 20L

VALOR: R\$ 437,76

UG: 521410-52140 - PROJETO/ATIVIDADE: 264400

PROCESSO ADM. DE COMPRA: 13841/2026

Salvador, 09 de fevereiro de 2026.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenadora Administrativo

RESUMO DO CONTRATO N.º 10/2026

PROCESSO Nº 20529/2026-SEMPRE

OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto à aquisição de cota de patrocínio para a realização do evento denominado: "Superando Limites das Pessoas com Deficiência Através do Lazer" por intermédio da Caminhada Inclui Folia, a ser realizado no dia 06 de fevereiro de 2026, na Barra em Salvador-Bahia.

PATROCINADO: ASSOCIAÇÃO UNIDOS PELO AMOR - AUPA

CNPJ/MF nº 47.152.234/0001-1

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Núcleo Orçamentário Financeiro - NOF, da seguinte forma;

Subação: 27.812.0002.217800 Promoção e atração de eventos esportivos e de lazer

Subação: 08.122.0011.250119: Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativo

Elemento de Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de terceiros - pessoas Jurídica.

Fontes: 1.500.1.1.1.001 / 1.501.1.1.0.001 - Tesouro

VALOR GLOBAL DA DESPESA: R\$ 15.000,00 (Quinze mil Reais)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.

AMPARO LEGAL: com fundamento no art. 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 31.068/2019 e demais normas aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2026

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JÚNIOR MAGALHÃES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2026/578

Processo: 173919/2025

Contratada: VAREJO BRINDES SOLUÇÃO EM IMPRESSOS GRÁFICOS LTDA

CNPJ: 11.309.519/0001-72

Pregão Eletrônico:90005/2026

Objeto: Referente a aquisição de Crachá Cartão PVC

Valor total: 320,10 (Trezentos e vinte reais e dez centavos)

Projeto atividade: 250131

Elemento de Despesa:33903003

Fonte: 1.5.00.111001

Salvador, 09 de fevereiro de 2026.

ALLANA PATRÍCIA DE SOUZA FERNANDES
Coordenadora Administrativa

Fundação Gregório de Mattos - FGM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL-AFM

AFM: 2026000409

Licitação: 90019/2025

Termo de compromisso nº 2025000027

Processo Nº:231774/2024

Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS

CNPJ: 15.185.234/0001-28

Contratado: V. T. A. MACHADO DE ARRUDA EIRELI

CNPJ: 16.667.433/0001-35

Objeto: Aquisição de caixa arquivo ondulada

Valor Total: R\$ 91,20 (noventa e um reais e vinte centavos)

Subação: 250133 -Elemento de Despesa- 33903003.-Fonte-0.1.00 TESOIRO

Data da Assinatura: 02/02/2026

AFM: 2026000406

Licitação: 90019/2025

Termo de compromisso nº: 2025000027

Processo Nº: 231774/2024

Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS

CNPJ: 15.185.234/0001-28

Contratado: V. T. A. MACHADO DE ARRUDA EIRELI

CNPJ: 16.667.433/0001-35

Objeto: Aquisição de caixa arquivo ondulada

Valor Total: R\$182,64 (Cento e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)

Subação: 250133 -Elemento de Despesa- 33903003 -Fonte-0.1.00 TESOIRO

Data da Assinatura: 02/02/2026

AFM: 2026000408

Licitação: 90129/2025

Termo de compromisso nº: 2026000002

Processo Nº: 201244/2025

Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS

CNPJ: 15.185.234/0001-28

Contratado: AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS

CNPJ: 24.827.291/0001-54

Objeto: Aquisição de material de escritório

Valor Total: R\$ 392,00 (Trezentos e noventa e dois reais)

Subação: 250133 -Elemento de Despesa- 33903003. -Fonte-0.1.00 TESOIRO

Data da Assinatura: 02/02/2026

AFM: 2026000417

Licitação: 90004/2025

Termo de compromisso nº: 2025000017

Processo Nº: 177563/2024

Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS

CNPJ: 15.185.234/0001-28

Contratado: LUCK COMERCIO DE PAPELARIA E CONFECÇÕES - EIRELI - ME

CNPJ: 19.112.177/0001-08

Objeto: Aquisição de 120 unidades de água sanitária

Valor Total: R\$ 225,60 (Duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)

Subação: 263300 -Elemento de Despesa- 33903017.7. -Fonte-0.1.00 TESOIRO

Data da Assinatura: 02/02/2026

Salvador, 09 de fevereiro 2026

SILVI MARIA RUSSO DE OLIVEIRA
Presidente em Exercício

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL-AFM

AFM: 2026000647

Licitação: 90005/2026

Termo de compromisso nº 2026000013

Processo Nº: 173919/2025

Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS

CNPJ: 15.185.234/0001-28

Contratado: VAREJO BRINDES SOLUÇÃO EM IMPRESSOS GRÁFICOS LTDA

CNPJ: 11.309.519/0001-72

Objeto: Aquisição de Crachá Cartão Pvc



Valor Total: R\$ 46,56 (Quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)
Subação: 250133 -Elemento de Despesa- 33903003.-Fonte-0.1.00 TESOURO
Data da Assinatura: 09/02/2026

Salvador, 09 de fevereiro 2026

SILVIA MARIA RUSSO DE OLIVEIRA
Presidente em Exercício

RESUMO DO CONTRATO Nº 02/2026 - GEPROC

Processo nº: 16244/2026 - FGM
Contratado: João Gustavo Andrade Silva
CPF: 032.871.235-30
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: exercerá atividade de análise técnica, conceitual e a razoabilidade orçamentária de 4 (quatro) projetos habilitados no Programa de Incentivo à Cultura - Viva Cultura, no exercício 2026.
Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
Data da assinatura: 09 de fevereiro de 2026

Salvador, 09 de fevereiro de 2026

SILVIA MARIA RUSSO DE OLIVEIRA
Presidente em exercício

EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 417/2026.
PROCESSO Nº 007/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 296/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: TAMY PRODUCOES ARTISTICAS E SERVICOS LTDA.
CNPJ Nº 15.290.960/0001-00.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa TAMY PRODUCOES ARTISTICAS E SERVICOS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Bambeia", para se apresentar no dia 07 de fevereiro de 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
TAMY PRODUCOES ARTISTICAS E SERVICOS LTDA.

Salvador, 09 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 418/2026.
PROCESSO Nº 008/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 297/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: CKLS EVENTOS LTDA.
CNPJ Nº 49.835.474/0001-42.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa CKLS EVENTOS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Banda Freketê", para se apresentar no dia 08 de fevereiro de 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
CKLS EVENTOS LTDA.

Salvador, 09 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 419/2026.
PROCESSO Nº 009/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 298/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: CKLS EVENTOS LTDA.
CNPJ Nº 49.835.474/0001-42.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa CKLS EVENTOS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Banda Pirapapiou", para se apresentar no dia 08 de fevereiro de 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
CKLS EVENTOS LTDA.

Salvador, 09 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 420/2026.
PROCESSO Nº 26596/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 299/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: WORK PRODUCOES E ENTRETENIMENTOS LTDA.
CNPJ: 31.196.842/0001-94.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa WORK PRODUCOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Felipe Peixinho", para se apresentar nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por cada apresentação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
WORK PRODUCOES E ENTRETENIMENTOS LTDA.

Salvador, 09 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 421/2026.
PROCESSO Nº 26342/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 300/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: TPM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.
CNPJ Nº 06.059.615/0001-70.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa TPM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Banda Mel", para se apresentar no dia 16 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
TPM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

Salvador, 09 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 422/2026.
PROCESSO Nº 26246/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 301/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: JOUMAKISON SANTOS SOUZA.
CNPJ: 31.090.274/0001-42.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa JOUMAKISON SANTOS SOUZA, que tem a exclusividade da atração artística "Maxx Diferenciado", para se apresentar no dia 14 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
JOUMAKISON SANTOS SOUZA.

Salvador, 09 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 423/2026.
PROCESSO Nº 26412/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 302/2026.

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: KROESY PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA.
CNPJ: 35.724.851/0001-61
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa KROESY PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística **"Banda No Groove"**, para se apresentar no dia 14 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
KROESY PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA.

Salvador, 09 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 424/2026.
PROCESSO Nº 26449/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 303/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: NEW HUP CONSULTORIA & GESTAO LTDA.
CNPJ Nº 27.381.399/0001-54.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa NEW HUP CONSULTORIA & GESTAO LTDA, que tem a exclusividade da atração artística **"Boteco das Amigas"**, para duas apresentações no dia 17 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), sendo R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) por cada apresentação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
NEW HUP CONSULTORIA & GESTAO LTDA.

Salvador, 09 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 425/2026
PROCESSO Nº25903/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 304/2026
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: BLOCO AFRO MUZENZA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa BLOCO AFRO MUZENZA, que tem a exclusividade da atração artística **"Banda Muzenza"**, para se apresentar no dia 14 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
BLOCO AFRO MUZENZA.

Salvador, 09 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 426/2026.
PROCESSO Nº 26223/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 305/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: LAIZZAO PRODUÇOES E EVENTOS LTDA.
CNPJ: 55.478.461/0001-66.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa LAIZZAO PRODUÇOES E EVENTOS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística **"J Esquino"**, para se apresentar no dia 13 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados

- Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
LAIZZAO PRODUÇOES E EVENTOS LTDA.

Salvador, 09 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 427/2026.
PROCESSO Nº 26489/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 306/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: CROW PRODUÇOES LTDA.
CNPJ Nº 24.818.417/0001-24.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa CROW PRODUÇOES LTDA, que tem a exclusividade da atração artística **"Daniel Vieira"**, para se apresentar nos dias 14 e 15 17 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), sendo R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) por cada apresentação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
CROW PRODUÇOES LTDA.

Salvador, 09 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 428/2026.
PROCESSO Nº 26254/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 307/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: SEVLA PRODUCAO ARTISTICA E AUDIOVISUAL LTDA.
CNPJ: 29.277.802/0001-25.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa SEVLA PRODUCAO ARTISTICA E AUDIOVISUAL LTDA, que tem a exclusividade da atração artística **"Gil Alves"**, para se apresentar no dia 12 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
SEVLA PRODUCAO ARTISTICA E AUDIOVISUAL LTDA.

Salvador, 09 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 429/2026.
PROCESSO Nº 26226/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 308/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: BATIFUN PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA.
CNPJ: 14.909.343/0001-88.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa BATIFUN PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística **"Batifun"**, para se apresentar no dia 16 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
BATIFUN PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA.

Salvador, 09 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro



RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 430/2026.
PROCESSO Nº 26544/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 309/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: OUTRA ONDA SOLUCOES SOCIAIS E SERVICOS LTDA.
CNPJ Nº 52.588.603/0001-50.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa OUTRA ONDA SOLUCOES SOCIAIS E SERVICOS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Banda Demorô", para se apresentar no dia 15 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
OUTRA ONDA SOLUCOES SOCIAIS E SERVICOS LTDA.

Salvador, 09 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 431/2026.
PROCESSO Nº 26951/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 310/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ESTRELAR PRODUCOES E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 28.153.395/0001-81
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa ESTRELAR PRODUCOES E SERVICOS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "O Pretinho", para se apresentar no dia 17 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
ESTRELAR PRODUCOES E SERVICOS LTDA.

Salvador, 09 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 432/2026.
PROCESSO Nº 27043/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 311/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ESTRELAR PRODUCOES E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 28.153.395/0001-81.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa ESTRELAR PRODUCOES E SERVICOS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Boquinha da Garrafa", para se apresentar no dia 16 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
ESTRELAR PRODUCOES E SERVICOS LTDA.

Salvador, 09 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 433/2026.
PROCESSO Nº 26803/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 312/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ESTRELAR PRODUCOES E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 28.153.395/0001-81
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa ESTRELAR PRODUCOES E SERVICOS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Biju de Milho", para se apresentar no dia 12 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
ESTRELAR PRODUCOES E SERVICOS LTDA.

Salvador, 09 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 434/2026.
PROCESSO Nº 26844/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 313/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: BRILHO ESTRELAR PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.
CNPJ Nº 08.785.951/0001-25.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa BRILHO ESTRELAR PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Ni Soares", para se apresentar no dia 13 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
BRILHO ESTRELAR PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

Salvador, 09 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 435/2026
PROCESSO Nº 26377/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 314/2026
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: DE HOJE A OITO PRODUCOES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTO LTDA.
CNPJ: 35.450.190/0001-23.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa DE HOJE A OITO PRODUCOES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTO LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Banda DH8", para se apresentar nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), sendo R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), por cada apresentação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
DE HOJE A OITO PRODUCOES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTO LTDA.

Salvador, 09 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 436/2026.
PROCESSO Nº 27035/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 315/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: BRILHO ESTRELAR PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.
CNPJ: 08.785.951/0001-25.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa BRILHO ESTRELAR PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Junior Nunes", para se apresentar no dia 16 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
BRILHO ESTRELAR PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

Salvador, 09 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 437/2026.
PROCESSO Nº 27298/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 315/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: 20.788.849 REMY DE LAUNAY.
CNPJ Nº 20.788.849/0001-89.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa 20.788.849 REMY DE LAUNAY, que tem a exclusividade da atração artística "DJ Rafa Gouveia", para se apresentar nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por cada apresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
20.788.849 REMY DE LAUNAY.

Salvador, 09 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 438/2026
PROCESSO Nº 26753/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 317/2026
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ESTRELAR PRODUÇOES E SERVICOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa ESTRELAR PRODUÇOES E SERVICOS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Orquestra Os Turunas", para se apresentar no dia 15 de fevereiro de 2026, no Furdunço, no Carnaval 2026, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - outros Recursos Vinculados - Patrocínios

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
ESTRELAR PRODUÇOES E SERVICOS LTDA.

Salvador, 09 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 439/2026.
PROCESSO Nº 27051/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 318/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: FACILITA AI GESTAO EMPRESARIAL LIMITADA.
CNPJ Nº 57.080.698/0001-10.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa FACILITA AI GESTAO EMPRESARIAL LIMITADA, que tem a exclusividade da atração artística "Mario Show", para se apresentar no dia 14 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
FACILITA AI GESTAO EMPRESARIAL LIMITADA.

Salvador, 09 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 440/2026
PROCESSO Nº 27013/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 319/2026
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: NIVEL DEZ PRODUÇOES ARTISTICAS E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 20.343.099/0001-31
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa NIVEL DEZ PRODUÇOES ARTISTICAS E SERVICOS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Mr Galiza" para se apresentar no dia 14 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais),

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - outros Recursos Vinculados - Patrocínios.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
NIVEL DEZ PRODUÇOES ARTISTICAS E SERVICOS LTDA.

Salvador, 09 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 441/2026.
PROCESSO Nº 27461/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 320/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: CATAR PRODUÇOES E EVENTOS LTDA.
CNPJ: 60.817.644/0001-07.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa CATAR PRODUÇOES E EVENTOS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Black Style", para se apresentar no dia 21 de fevereiro de 2026, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
CATAR PRODUÇOES E EVENTOS LTDA.

Salvador, 09 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 442/2026
PROCESSO Nº 26320/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 321/2026
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: SALVADOR PRODUÇOES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA.
CNPJ: 13.157.376/0001-56.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa SALVADOR PRODUÇOES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Renanzinho CBX", para se apresentar nos dias 14 e 15 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por cada apresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - outros Recursos Vinculados - Patrocínios.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
SALVADOR PRODUÇOES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA.

Salvador, 09 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 443/2026.
PROCESSO Nº 27596/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 322/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: 24.568.707 NADJANE DE SOUZA SERRA.
CNPJ Nº 24.568.707/0001-67.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa 24.568.707 NADJANE DE SOUZA SERRA, que tem a exclusividade da atração artística "Nadjane", para se apresentar no dia 17 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
24.568.707 NADJANE DE SOUZA SERRA.

Salvador, 09 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 444/2026.
PROCESSO Nº 27782/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 323/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: RIZO PRODUÇOES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA.
CNPJ: 35.852.648/0001-70.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa RIZO PRODUÇOES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Zeca SW4", para duas apresentações no dia 15 de fevereiro de 2026, NO Carnaval 2026, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), sendo R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) por cada apresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.



DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
RIZO PRODUÇOES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA.

Salvador, 09 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 445/2026.
PROCESSO Nº 17138/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 324/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: LANAS PRODUÇOES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA.
CNPJ: 45.911.934/0001-13.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa LANAS PRODUÇOES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Banda Baile do Gunna", para se apresentar nos dias 13 e 14 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), sendo R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) por cada apresentação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
LANAS PRODUÇOES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA.

Salvador, 09 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 446/2026
PROCESSO Nº 26284/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 325/2026
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: BABY DO BRASIL PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA.
CNPJ: 30.891.105/0001-49.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa BABY DO BRASIL PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Baby do Brasil", para se apresentar nos dias 14 e 15 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por cada apresentação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
BABY DO BRASIL PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA.

Salvador, 09 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 447/2026.
PROCESSO Nº 19210/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 326/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: JUREMA PRODUÇOES E EVENTOS CULTURAIS LTDA.
CNPJ: 26.346.512/0001-06.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa JUREMA PRODUÇOES E EVENTOS CULTURAIS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Edit Pacheco", para se apresentar no dia 15 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
JUREMA PRODUÇOES E EVENTOS CULTURAIS LTDA.

Salvador, 09 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 448/2026
PROCESSO Nº 27777/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 327/2026
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: 48.614.136 LUANA CAMPOS DA SILVA OSWALDO.

CNPJ: 48.614.136/0001-18.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa 48.614.136 LUANA CAMPOS DA SILVA OSWALDO, que tem a exclusividade da atração artística "Rogerio Sacerdote", para se apresentar no dia 16 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
48.614.136 LUANA CAMPOS DA SILVA OSWALDO.

Salvador, 09 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 449/2026.
PROCESSO Nº 17205/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 328/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ASSOCIACAO CULTURAL AS GANHADEIRAS DE ITAPUA.
CNPJ: 08.749.260/0001-76.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa ASSOCIACAO CULTURAL AS GANHADEIRAS DE ITAPUA, que tem a exclusividade da atração artística "As Ganhadeiras de Itapuã", para se apresentar no dia 17 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
ASSOCIACAO CULTURAL AS GANHADEIRAS DE ITAPUA.

Salvador, 09 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 450/2026.
PROCESSO Nº 20166/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 329/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: RIOS VIANA ENTRETENIMENTO LTDA.
CNPJ: 13.438.118/0001-48.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa RIOS VIANA ENTRETENIMENTO LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Lucas Viana", para se apresentar no dia 15 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
RIOS VIANA ENTRETENIMENTO LTDA.

Salvador, 09 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito o Resumo do **Contrato nº 132/2026**, que tem por objeto a contratação da empresa **NP PRODUÇOES ARTISTICAS, EVENTOS, EDICOES MUSICAIS E ESPORTES LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística "Emanuelle Araújo", para se apresentar nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município. Publicado no DOM nº N º 9.199 do dia 27 de janeiro de 2026, folha 17.

Salvador, 09 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito o Resumo do **Contrato nº 296/2026**, que tem por objeto a contratação da empresa **ESTRELAR PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **“Zefa di Zeca”**, para se apresentar no dia 17 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município. Publicado no DOM nº N° 9.204 do dia 03 de fevereiro de 2026, folha 22.

Salvador, 09 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito o Resumo do **Contrato nº 389/2026**, que tem por objeto a contratação da empresa **AGAZZY PRODUÇÕES LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **“Thay Agazzi”**, para se apresentar no dia 14 e 15 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município. Publicado no DOM nº N° 9.207 do dia 06 de fevereiro de 2026, folha 55.

Salvador, 09 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RETIFICAÇÃO

No resumo do contrato nº 195/2026, publicado no DOM nº 9.200, de 28 de janeiro de 2026, pg. 29.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **M G PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **“Banda Filomena Bagaceira”**, para duas apresentações no dia 14 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **M G PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **“Banda Filomena Bagaceira”**, para se apresentar nos dias 14 e 15 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.

Salvador, 09 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RETIFICAÇÃO

No resumo do contrato nº 200/2026, publicado no DOM nº 9.200, de 28 de janeiro de 2026, pg. 30.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **AUDIO PLAY PRODUÇÕES LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **“Uel”**, para se apresentar nos dias 12 e 14 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **AUDIO PLAY PRODUÇÕES LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **“Uel”**, para se apresentar nos dias 12 e 15 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.

Salvador, 09 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RETIFICAÇÃO

No resumo do contrato nº 265/2026, publicado no DOM nº 9.205, de 04 de fevereiro de 2026, pg. 33.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **VIDA PRODUÇÕES LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **“Filipe Escandurras”**, para se apresentar nos dias 14 e 16 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **VIDA PRODUÇÕES LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **“Filipe Escandurras”**, para duas apresentações no dia 14 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.

Salvador, 09 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RETIFICAÇÃO

No resumo do contrato nº 288/2026, publicado no DOM nº 9.203, de 31 de janeiro à 02 de fevereiro de 2026, pg. 21.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **YEBÁ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **“Magary Lord”**,

para se apresentar nos dias 14 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **YEBÁ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **“Magary Lord”**, para se apresentar nos dias 14 e 16 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por cada apresentação, respectivamente.

Salvador, 09 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RETIFICAÇÃO

No resumo do contrato nº 373/2026, publicado no DOM nº 9.207, de 06 de fevereiro de 2026, pg. 52.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **HILLS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **“Lambaloca”**, para duas apresentações no dia 16 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **HILLS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **“Lambaloca”**, para se apresentar nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.

Salvador, 09 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2026000513
Processo Licitatório: 179394/2025
Termo de Compromisso Nº 202500007 **SEMIT**
Contratada: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S. A
CNPJ 01.554.285/0001-75
Objeto: Prestação de serviço de emissão de certificados digitais.
Valor Total: 549,85 (Quinhentos e quarenta e nove Reais e oitenta e cinco centavos)
Dotação Orçamentaria: - 250211 - Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEMOB
Elemento de Despesa: 33.90.40
Fonte de Recursos: 1.500.1 - Tesouro

Salvador, 09 de Fevereiro de 2026.

VANDERVAL LIMA
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2025

OBJETO: Pelo presente aditivo, acordam as partes em **acrescer** o Contrato nº 09/2025 em 3,63% do valor inicial total do contrato, passando o valor global de R\$ 60.370,00 (sessenta mil, trezentos e setenta reais), para R\$ 62.722,71 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e dois reais e setenta e um centavos), conforme Parecer Jurídico constante nos autos do Processo Administrativo nº 3565/2026.

CONTRATADA: FERNANDA LUZ MULLER 01084581566

CNPJ: 23.442.264/0001-09

AMPARO LEGAL: Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021

RESPONSÁVEL LEGAL: Fernanda Luz Muller

DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2026

ASSINAM:

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC - CONTRATANTE.

FERNANDA LUZ MULLER - FERNANDA LUZ MULLER 01084581566 - CONTRATADA.

Salvador, 09 de fevereiro de 2026

MILA PAES SCARTON
Secretária



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB

RESUMO DO CONTRATO Nº 001/2026

CONTRATANTE: EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB
CNPJ Nº 14.823.017/0001-53
CONTRATADA: GPA NUTRIÇÃO E ALIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 34.813.887/0001-59 - Nº DO CONTRATO: 01/2026
PROCESSO Nº 184765/2025 - LIMPURB
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços Tipo Buffet café da manhã, feijoada, bem como fornecimento de kit lanches, a serem servidos diariamente na Central de Operações para os colaboradores desta Empresa de Limpeza urbana do Salvador- LIMPURB, durante o Carnaval de Salvador 2026, conforme Termo de Referência.
VALOR GLOBAL R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 457002 - LIMPURB
Gestão:001-Gestão Geral:
Subação: 250110 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - LIMPURB;
Fonte de Recursos: 1.500.1.1.1.001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Principal.
Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Grupo Financeiro: 012 - Outras despesas.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 (três) meses.
DATA DA ASSINATURA: 09/02/2026
BASE LEGAL: Artigo 29, inciso II da Lei Federal nº 13.303/16 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Limpurb, em seu item 3.1.1, Inciso II.
ASSINAM: Carlos Augusto da Silva Gomes e Leonardo Santos de Oliveira pela LIMPURB e Greicielle Pinheiro de Araújo GPA Nutrição e Alimentos LTDA.

Gabinete do Presidente da LIMPURB, 09 de fevereiro de 2026.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA GOMES
Presidente da LIMPURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 031/2026

PROCESSO Nº 24493/2026.
CONTRATO Nº 017/2025.
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão da indicação dos recursos orçamentários, para o exercício de 2026.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Municipal 4.484/92.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO REGIONAL BAHIA (ASSESPRO-BA)
DATA DE ASSINATURA: 09/02/2026.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	UG	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMIT	630002	250802	33.90.39	1.500.1

Salvador, 09 de fevereiro de 2026.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 032/2026

PROCESSO Nº 24493/2026.
CONTRATO Nº 009/2025.
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão da indicação dos recursos orçamentários, para o exercício de 2026.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Municipal 4.484/92.
CONTRATADA: CONSÓRCIO OBSERVATÓRIO INTELIGENTE
DATA DE ASSINATURA: 09/02/2026.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	UG	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMIT	630002	250802	33.90.39	1.500.1

Salvador, 09 de fevereiro de 2026.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 006/2026

PROCESSO Nº 16040/2026.
CONTRATO Nº 039/2023.
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão da indicação dos recursos

orçamentários, para o exercício de 2026.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92.
CONTRATADA: TLD HUB DE CIBERSEGURANÇA & CONECTIVIDADE
DATA DE ASSINATURA: 04/02/2026.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	UG	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMIT	630002	118200	33.90.40	1.500.1

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 007/2026

PROCESSO Nº 16040/2026.
CONTRATO Nº 035/2022.
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão da indicação dos recursos orçamentários, para o exercício de 2026.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92.
CONTRATADA: TLD HUB DE CIBERSEGURANÇA & CONECTIVIDADE
DATA DE ASSINATURA: 04/02/2026.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	UG	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMIT	630002	118200	33.90.40	1.500.1

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 008/2026

PROCESSO Nº 16040/2026.
CONTRATO Nº 005/2022.
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão da indicação dos recursos orçamentários, para o exercício de 2026.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92.
CONTRATADA: INTELIGENCIA DE NEGOCIOS SISTEMAS E INFORMATICA LTDA
DATA DE ASSINATURA: 04/02/2026.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	UG	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMIT	630002	118200	33.90.40	1.500.1

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 009/2026

PROCESSO Nº 16040/2026.
CONTRATO Nº 011/2022.
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão da indicação dos recursos orçamentários, para o exercício de 2026.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92.
CONTRATADA: MSB TECNOLOGIA LTDA
DATA DE ASSINATURA: 04/02/2026.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	UG	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMIT	630002	118200	33.90.40 / 44.90.40	1.500.1

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 010/2026

PROCESSO Nº 16040/2026.
CONTRATO Nº 149/2022.
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão da indicação dos recursos orçamentários, para o exercício de 2026.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92.

CONTRATADA: INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS SISTEMAS E INFORMÁTICA LTDA
DATA DE ASSINATURA: 04/02/2026.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	UG	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMIT	630002	118200	33.90.40	1.500.1

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 011/2026

PROCESSO Nº 16040/2026.
CONTRATO Nº 023/2024.
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão da indicação dos recursos orçamentários, para o exercício de 2026.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92.
CONTRATADA: SYSDESIGN CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA
DATA DE ASSINATURA: 04/02/2026.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	UG	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMIT	630002	118200	33.90.40 / 44.90.40	1.500.1

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 012/2026

PROCESSO Nº 16040/2026.
CONTRATO Nº 028/2024.
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão da indicação dos recursos orçamentários, para o exercício de 2026.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92.

CONTRATADA CONSORCIO ASTEC III
DATA DE ASSINATURA: 04/02/2026.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	UG	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMIT	630002	118200	33.90.40 / 44.90.40	1.500.1

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 013/2026

PROCESSO Nº 16040/2026.
CONTRATO Nº 007/2022.
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão da indicação dos recursos orçamentários, para o exercício de 2026.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92.
CONTRATADA: CONSORCIO INFOVIA SALVADOR
DATA DE ASSINATURA: 04/02/2026.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	UG	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMIT	630002	218500	33.90.40	1.500.1

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 014/2026

PROCESSO Nº 16040/2026.
CONTRATO Nº 013/2024.
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão da indicação dos recursos orçamentários, para o exercício de 2026.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92.

CONTRATADA: JUGANU BRASIL SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO INTELIGENTE LTDA
DATA DE ASSINATURA: 04/02/2026.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	UG	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMIT	630002	218500	33.90.40	1.500.1

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 015/2026

PROCESSO Nº 16040/2026.
CONTRATO Nº 012/2025.
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão da indicação dos recursos orçamentários, para o exercício de 2026.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Municipal 4.484/92.
CONTRATADA: JUGANU BRASIL SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO INTELIGENTE LTDA
DATA DE ASSINATURA: 04/02/2026.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	UG	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMIT	630002	218500	33.90.40	1.500.1

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 016/2026

PROCESSO Nº 16040/2026.
CONTRATO Nº 020/2024.
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão da indicação dos recursos orçamentários, para o exercício de 2026.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92.
CONTRATADA: SAFETEC INFORMÁTICA LTDA
DATA DE ASSINATURA: 04/02/2026.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	UG	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMIT	630002	218500	33.90.40	1.500.1

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 017/2026

PROCESSO Nº 16040/2026.
CONTRATO Nº 024/2024.
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão da indicação dos recursos orçamentários, para o exercício de 2026.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92.
CONTRATADA: TELEFÔNICA DO BRASIL S/A
DATA DE ASSINATURA: 04/02/2026.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	UG	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMIT	630002	218500	33.90.40	1.500.1

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 018/2026

PROCESSO Nº 16040/2026.
CONTRATO Nº 016/2024.
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão da indicação dos recursos orçamentários, para o exercício de 2026.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92.
CONTRATADA: UNENTEL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
DATA DE ASSINATURA: 04/02/2026.



ÓRGÃO/ ENTIDADE	UG	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMIT	630002	218500	33.90.40	1.500.1

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 019/2026

PROCESSO Nº 16040/2026.
CONTRATO Nº 003/2024.
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão da indicação dos recursos orçamentários, para o exercício de 2026.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92.
CONTRATADA: KOFRE REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA
DATA DE ASSINATURA: 04/02/2026.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	UG	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMIT	630002	218500	33.90.40	1.500.1

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 020/2026

PROCESSO Nº 16040/2026.
CONTRATO Nº 005/2024.
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão da indicação dos recursos orçamentários, para o exercício de 2026.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92.
CONTRATADA: FSF TECNOLIGIA S.A
DATA DE ASSINATURA: 04/02/2026.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	UG	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMIT	630002	218500	33.90.40	1.500.1

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 021/2026

PROCESSO Nº 16040/2026.
CONTRATO Nº 004/2024.
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão da indicação dos recursos orçamentários, para o exercício de 2026.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92.
CONTRATADA: ITS TELECOMUNICAÇÕES LTDA
DATA DE ASSINATURA: 04/02/2026.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	UG	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMIT	630002	218500	33.90.40	1.500.1

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 022/2026

PROCESSO Nº 16040/2026.
CONTRATO Nº 007/2021.
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão da indicação dos recursos orçamentários, para o exercício de 2026.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92.
CONTRATADA: TEL CENTRO DE CONTRATOS LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 04/02/2026.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	UG	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMIT	630002	218500	33.90.40	1.500.1

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 023/2026

PROCESSO Nº 16040/2026.
CONTRATO Nº 006/2022.
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão da indicação dos recursos orçamentários, para o exercício de 2026.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92.

CONTRATADA: ACCERTE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
DATA DE ASSINATURA: 04/02/2026.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	UG	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMIT	630002	218500	33.90.40	1.500.1

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 024/2026

PROCESSO Nº 16040/2026.
CONTRATO Nº 013/2022.
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão da indicação dos recursos orçamentários, para o exercício de 2026.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92.
CONTRATADA: NET-X PROVEDOR DE INTERNET EIRELI.
DATA DE ASSINATURA: 04/02/2026.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	UG	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMIT	630002	218500	33.90.40	1.500.1

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 025/2026

PROCESSO Nº 16040/2026.
CONTRATO Nº 029/2022.
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão da indicação dos recursos orçamentários, para o exercício de 2026.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92.
CONTRATADA: NET-X PROVEDOR DE INTERNET EIRELI.
DATA DE ASSINATURA: 04/02/2026.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	UG	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMIT	630002	218500	33.90.40	1.500.1

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 026/2026

PROCESSO Nº 16040/2026.
CONTRATO Nº 032/2023.
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão da indicação dos recursos orçamentários, para o exercício de 2026.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92.
CONTRATADA: NET-X PROVEDOR DE INTERNET EIRELI.
DATA DE ASSINATURA: 04/02/2026.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	UG	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMIT	630002	218500	33.90.40	1.500.1

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 027/2026

PROCESSO Nº 16040/2026.
CONTRATO Nº 013/2023.
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão da indicação dos recursos orçamentários, para o exercício de 2026.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92.
CONTRATADA: GREEN4T SOLUÇÕES TI S/A
DATA DE ASSINATURA: 04/02/2026.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	UG	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMIT	630002	218500	33.90.40	1.500.1

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 028/2026

PROCESSO Nº 16040/2026.
CONTRATO Nº 027/2023.
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão da indicação dos recursos orçamentários, para o exercício de 2026.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92.
CONTRATADA: GREEN4T SOLUÇÕES TI S/A
DATA DE ASSINATURA: 04/02/2026.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	UG	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMIT	630002	218500	33.90.40	1.500.1

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 029/2026

PROCESSO Nº 16040/2026.
CONTRATO Nº 015/2025.
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão da indicação dos recursos orçamentários, para o exercício de 2026.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Municipal 4.484/92.
CONTRATADA: CONSÓRCIO ASTEC IV
DATA DE ASSINATURA: 04/02/2026.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	UG	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMIT	630002	118200	44.90.40	1.500.1

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 030/2026

PROCESSO Nº 16040/2026.
CONTRATO Nº 018/2025.
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão da indicação dos recursos orçamentários, para o exercício de 2026.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Municipal 4.484/92.
CONTRATADA: CONSÓRCIO ASTEC IV
DATA DE ASSINATURA: 04/02/2026.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	UG	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMIT	630002	218500	33.90.40 / 44.90.40	1.500.1

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE,
RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

RESUMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
001/2024

PROCESSO Nº: 83/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS.
CNPJ: 13.927.801/0026-05
EMPRESA: SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA
CNPJ: 47.676.085/0001-96
OBJETO: Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo referente ao Termo de Colaboração nº 001/2024, cujo objeto consiste na operacionalização e no gerenciamento dos serviços médico-veterinários de baixa e média complexidade no Hospital Público Veterinário Municipal, sem alteração do objeto, das metas, das ações, dos indicadores e dos parâmetros originalmente pactuados.
VALOR GLOBAL: R\$ 14.616.000,00 (quatorze milhões seiscentos e dezesseis mil reais)
PARECER JURIDICO: S/Nº da RPGMS datado em 27 de janeiro de 2026.
AMPARO LEGAL: Artigo 42; Lei Federal nº 13.019/14.
DATA DA ASSINATURA: 09/02/2026.

Salvador, 09 de fevereiro de 2026.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE -
SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO nº 01/2026
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: ZIOBER BRASIL LTDA
CNPJ: 08.374.053/0001-84
PROCESSO Nº: no 4948/2026
BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Contratação dos serviços comuns de engenharia para fabricação e instalação de brinquedos/equipamentos para uso infantil em estrutura metálica, para diversos logradouros públicos do Município de Salvador.
PRAZO: 02 (dois) meses
VALOR GLOBAL: R\$ 97.288,00 (noventa e sete mil, duzentos e oitenta e oito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 124700- Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 1.500.1.
DATA DA ASSINATURA:14/01/2026
PARECER Nº: 01/2026

Assinam:
Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
- Virgílio Teixeira Daltro e Daniel de Oliveira Junior
Pela Contratada: Ziober Brasil Ltda.
- Paulo Ziober Junior

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM Nº 2026000565
PROCESSO Nº.173919/2025
EMPRESA: VAREJO BRINDES SOLUÇÃO EM IMPRESSOS GRÁFICOS LTDA.



OBJETO: Aquisição de 160 (cento e sessenta) Crachás cartão PVC 130x90MM.
VALOR TOTAL: R\$ 931,20 (novecentos e trinta e um reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 205400, Elemento de Despesa 33.90.30.03
Fonte 1.501.1.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/02/2026.

Salvador, 09 de fevereiro de 2026.

ISAURA GENOVEVA NETA
Secretária Municipal

AFM Nº 2026000535
PROCESSO Nº.227126/2024
EMPRESA: APOLO SERVIÇOS GRAFICOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de 200 (duzentos) Copos descartáveis papel biodegradável 240ML, 200 (duzentos)) Copos descartáveis papel biodegradável 180ML e 100 (cem) Copos descartáveis papel biodegradável 100ML
VALOR TOTAL: R\$ 11.000,00 (Onze mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 250107, Elemento de Despesa 33.90.30.03
Fonte 1.501.1.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/02/2026.

Salvador, 09 de fevereiro de 2026.

ISAURA GENOVEVA NETA
Secretária Municipal

AFM Nº 2026000534
PROCESSO Nº.84730/2025
EMPRESA: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS.
OBJETO: Aquisição de 180 (cento e oitenta) Refil sabonete liquido 800ML, 45 (quarenta e cinco) Sabão pó sachê, 180 (cento e oitenta) Desodorizante pedra sanitária,558 (quinhentos e cinquenta e oito) Desinfetantes base pinho 500ML e 360 (trezentos e sessenta) Detergentes Liquido neutro 500ML
VALOR TOTAL: R\$ 6.482,70 (Seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 250226, Elemento de Despesa 33.90.40
Fonte 1.501.1.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/02/2026.

Salvador, 09 de fevereiro de 2026.

ISAURA GENOVEVA NETA
Secretária Municipal

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2026

Processo nº: 10053/2026
Contrato nº: 20/2024-objeto: execução da obra de Reforma e Requalificação do Teatro Vila Velha, Av. Sete de Setembro, Passeio Público - Bairro: Campo Grande-Salvador/BA

Empresa: CONSTRUTORA PENTÁGONO LTDA
Objeto: Reajuste das medições pagas e não reajustadas, com relação às medições:

Período	Fator Reajuste
Dezembro/2025 a Novembro2026	K=0,128501

Parecer ASJUR nº: 11/2026
Amparo Legal: art. 6º, LVIII e art. 92, II, V, VI, X, XI, § 3º, 4º,I, 5º, da Lei 14.133/2021, e Cláusula Nona do Contrato.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 04 de fevereiro de 2026

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO

Superintendente

RESUMO DO TERMO COMPROMISSO

Publicado no DOM nº 9.202, pág. 29, de 30/01/2026
Republicado por ter saído com incompleto

Partes:
SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
SEINFRA- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS- CNPJ nº 13.927.801/0011-10
Objeto: Autorizar a descentralização do Orçamento da SUCOP para a SEINFRA, previsto no Orçamento Municipal, visando a execução dos serviços de estabilização de encostas na Rua Irmã Dulce da Bahia, Cajazeiras VI, nesta Capital devendo a Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, licitar, contratar e fiscalizar os serviços previstos.

2.1 - Compete a SUCOP:
a) Para Licitação, contratação e execução dos serviços previstos neste instrumento, serão descentralizados pela SUCOP à SEINFRA Orçamento Municipal de 2026 na Unidade Orçamentária 61602 - Superintendência de Obras Públicas; Projeto Projeto/Atividade: 15.451.0005.132400 - Encosta Firme e Forte - Estabilização de Encostas; Natureza da Despesa: 44.90.51 - (Grupo de despesa: 4 Investimentos. Mobilidade de Aplicação: 90 Aplicação Direta. Elemento de Despesa: 51 - Obras e Instalações) Fontes de Recursos: 1.500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro; 1.501.1 Outros Recursos Não Vinculados-Tesouro; 1.700.1 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - Tesouro.
Prazo de vigência: O presente Termo de Compromisso terá vigência até o fim do exercício da lei orçamentária anual de 2026.
Data de assinatura do Contrato: 28/01/2026

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 29 de janeiro de 2026.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Resumo do 6º Termo Aditivo do Contrato nº 31/2023, processo nº 11050/2026, publicado no DOM nº 9.207, pág. 58, de 06/02/2026:

Onde se lê:
O prazo previsto na cláusula sétima do contrato original fica aditado em mais 03 (três) dias corridos, com início em 10/03/2026 e término em 10/06/2026

Leia-se:
O prazo previsto na cláusula sétima do contrato original fica aditado em mais 03 (três) meses corridos, com início em 10/03/2026 e término em 10/06/2026

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PUBLICAS, em 09 de fevereiro de 2026

EDITAIS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR - EDITAL Nº 01/2026
A Procuradoria-Geral do Município divulga o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva, nos termos estabelecidos no Anexo IV do Edital nº 01/2026, do **Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Superior**, publicado no Diário Oficial do Município nº 9.196 de 22 de janeiro de 2026, visando contratação temporária de estagiários, conforme Decreto nº 29.633/2018.

- GABARITO
- 01 ANULADA
 - 02 ANULADA
 - 03 C
 - 04 ANULADA
 - 05 C
 - 06 B
 - 07 A
 - 08 C
 - 09 B
 - 10 C
 - 11 B
 - 12 ANULADA
 - 13 B
 - 14 B
 - 15 A
 - 16 C
 - 17 C

- 18 B
- 19 A
- 20 A

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 09 de fevereiro de 2026.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO

Torna pública para todos os fins do Processo Seletivo Simplificado - REDA - Edital nº 01/2026, a alteração cadastral da candidata relacionada abaixo no EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, ora publicado no DOM nº 9.204 de 03 de fevereiro de 2026, que passa a ter seus respectivos atos alterados a partir da data desta publicação:

FUNÇÃO: EDUCADOR SOCIAL - TURMA B

Onde Se Lê: ... ANAPAULA SANTOS CRUZ

Leia-Se: ... ANA PAULA SANTOS CRUZ

Motivo: Incorreção no ato da inscrição

Diretoria de Gestão de Pessoas, 03 de fevereiro de 2026.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 00762026**, Contratação de empresa para realizar a adequação elétrica necessária para possibilitar a climatização com a execução de todos os itens pertencentes aos Órgãos Municipais

As propostas deverão ser apresentadas até **03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia**.
O processo administrativo nº 257718/2025 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: josenice.magalhaes@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 06 de fevereiro de 2026.

LUÍZ PAULO FONSECA
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE ACICLOVIR 200mg COMP, ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG, ALOPURINOL 100mg COMP, CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9mg/ml) SOL INJ AMP 10 ml, CLORPROMAZINA 25mg COMP, CLORPROMAZINA 5mg/ml SOL INJ AMP 5mL.**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 009/2026 - PROC. Nº 213261/2025
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1118 e-mail: searp.saude4@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 09 de fevereiro de 2026.

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº927176-21/2026**: Aquisição de Equipamento Médico Hospitalar GERADOR DE MARCAPASSO EXTERNO DE CÂMARA ÚNICA para compor o acervo de instalação e implantação da Maternidade e Hospital da Criança (MHC) conforme o Termo de Referência.
ID da contratação no PNCP: 13927801000572-1-000012/2026
Acolhimento das Propostas: 13/02/2026 09:00 horas
Endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

As propostas deverão ser apresentadas em até **03 (três) dias úteis a partir da Publicação no Diário Oficial do Município de Salvador- Ba**.
O processo administrativo Nº 237778/2024 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms2@salvador.ba.gov.br onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 06 de fevereiro de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Coordenação de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Salvador, através do Setor de Cadastro e Controle de Processos / SEPRO, no uso das suas atribuições e em observância ao rito processual aplicado aos Processos Administrativos Sanitários, nos termos do artigo 33 da Lei Federal 6.437/1977 e artigos 182 e 185 da Lei Municipal 9.525/2020,

RESOLVE: NOTIFICAR e INTIMAR, nos termos dos artigos 182 e 185 da Lei Municipal 9.525/2020, os estabelecimentos relacionados no Quadro 1 a comparecer ao Complexo Municipal de Saúde de Salvador, localizado na Avenida Vasco da Gama, nº. 4209, Brotas, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min de segunda a sexta-feira, para apresentar **RECURSO** ao Termo de Imposição de Penalidade (TIP) no prazo de até 15 (quinze) dias a partir da publicação deste Edital, ou efetuar o pagamento da multa, quando for o caso, no prazo informado no DAM encaminhado junto ao TIP.

QUADRO 1 - RELAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS JULGADOS

ITEM	PROCESSO	RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA	AI	CNPJ/CPF
1.	P10383	A R COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	030/2024-DSL	28.950.902/0001-08
2.	P10384	A R COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	031/2024-DSL	28.950.902/0001-08
3.	P10507	E.L LARANJEIRAS DOS SANTOS LTDA	10084 DSPL	46.142.032/0001-22
4.	P10511	ACESSIBILIDADE SERVICOS EM SAUDE LTDA.	040/2024-DSL	21.137.065/0001-53

ITEM	PROCESSO	RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA	AI	CNPJ/CPF
5.	P10540	HOTEL BENFICA LTDA	3879	15.102.536/0001-95
6.	P10804	ROSE MÁRCIA SOUZA DA SILVA	001CAR25	275.019.735-04
7.	P10806	GENESIS EDITORA E PROD. ARTISTICAS LTDA	004CAR25	34.086.710/0001-06
8.	P10808	E MASSA PRODUÇÕES ARTISTICA E EMP LTDA	006CAR25	08.211.673/0001-00
9.	P10817	ESTALO AGENCIA PROMOCIONAL LTDA.	015CAR25	08.595.260/0001-69

Salvador, 05 de fevereiro de 2026

LEILA FARIA DE MEDEIROS
Chefe do SEPRO/VISA/SMS/PMS
Mat: 3059495

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Coordenação de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Salvador (VISA), no uso das suas atribuições, em observância ao rito processual aplicado aos Processos Administrativos Sanitários (PAS), nos termos do artigo 17, Inc. III e § 2º da Lei Federal 6.437/1977 e artigo 171 e 173, Inc. II, da Lei Municipal 9.525/2020.
RESOLVE: NOTIFICAR e INTIMAR, nos termos do artigo 173, Inc. II, da Lei Municipal 9.525/2020, os estabelecimentos relacionados no Quadro 1, a comparecer à **Sede da VISA dos locais abaixo relacionados** para, querendo, **apresentar defesa/impugnação** ao Auto de Infração no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste Edital.

QUADRO 1 - RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

ITEM	RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA	AI	CNPJ/ CPF	SEDE DA VISA
1.	RAYANE PAULINA ALVES ARAUJO	017/2025 DSL	886.697.695-49	D.S. LIBERDADE
2.	NERIVAL SANTANA BASTOS 16453883520	005/2025 SEALI	31.860.229/0001-20	VISA CENTRAL
3.	55.552.834 GILMARA TELES BORGES	006/2025 SEALI	55.552.834/0001-00	VISA CENTRAL
4.	EMPORIO DA BIRITA LTDA	007/2025 SEALI	47.198.658/0001-13	VISA CENTRAL

Salvador, 05 de fevereiro de 2026

LEILA FARIA DE MEDEIROS
Chefe do SEPRO/VISA/SMS/PMS
Mat: 3059495

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA A CONCESSÃO DE BOLSA-ATLETA 2026

A Secretaria de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, no exercício de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 9.738 /2023, o Decreto 37.697/2023 de outubro de 2023, e suas alterações, torna público a abertura de inscrições para concessão de Bolsa-Atleta, destinados a atletas e paratletas interessados em serem contemplados no Programa Bolsa-Atleta Salvador 2026, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Programa Bolsa-Atleta Salvador 2026 destina-se a apoiar financeiramente atletas que atendam aos requisitos previstos na Lei Municipal nº 9.738 /2023, e que estejam interessados em obter o benefício.
- 1.2 O Programa visa valorizar e apoiar atletas e paratletas para fomentar no município de Salvador a prática esportiva, valores, saúde e bem estar derivados da prática esportiva; e, consagrar Salvador como um pólo esportivo.
 - 1.2.1 Para fins deste Edital, consideram-se modalidades olímpicas, paralímpicas ou surdolímpicas aquelas que integraram o programa oficial da última edição dos respectivos Jogos ou que estejam formalmente confirmadas para a próxima edição pela instância máxima do desporto internacional (Comitê Internacional).
- 1.3 A solicitação para concessão benefício do Programa Bolsa-Atleta Salvador 2026 será regido por esse Edital.
- 1.4 Todas as comunicações, sejam de instruções ou decisões, entre a Secretaria de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE e o solicitante ocorrerão por meio de canais oficiais, seja site, e-mail, WhatsApp, ou publicação no Diário Oficial do Município - DOM, sendo da única e exclusiva responsabilidade do solicitante o acompanhamento e monitoramento das comunicações.
- 1.5 Os casos omissos neste Edital serão deliberados pela Comissão Municipal do Bolsa-Atleta, com base nas legislações vigentes.
- 1.6 O benefício do Programa Bolsa-Atleta será concedido por ato discricionário da Secretaria de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, a título precário, com base na Lei Municipal nº 9.738 /2023, Decreto 37.697/2023, e suas alterações.
- 1.7 A concessão do Bolsa-Atleta Salvador fica limitada a uma bolsa por atleta/paratleta, mesmo



que pratique outra modalidade esportiva.

1.8 Somente poderão ser beneficiados do programa Bolsa-Atleta Salvador 2026 os atletas/paratletas que possuam registro na "Carteira Municipal do Atleta Salvador", (ou que apresente o protocolo de solicitação de inscrição) do ano de 2026, conforme estabelecido no Decreto nº 38.319 de 14 de março de 2024, e cujas respectivas Federações Esportivas (entidades oficiais que regem a modalidade) estejam devidamente registradas no Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Salvador - COMELS.

1.9 Somente serão aceitos atletas e paratletas cujas respectivas Federações tenham o ranking publicado no sítio eletrônico do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Salvador - COMELS. Em se tratando de ranking nacional, a Federação deverá disponibilizar também o raking da Confederação ao qual está vinculada.

1.10 Da Finalidade e Priorização das Modalidades: A priorização das modalidades olímpicas, paralímpicas e surdolímpicas neste Edital fundamenta-se no interesse público de fomento ao desporto de alto rendimento, visando o alinhamento do município de Salvador ao ciclo esportivo internacional.

1.11 A concessão do benefício está estritamente vinculada à disponibilidade orçamentária da SEMPRE. A classificação do atleta dentro do número de vagas gera expectativa de direito, ficando o pagamento condicionado à efetiva dotação financeira e ao cumprimento integral dos requisitos documentais

1.12 O cronograma deste Edital obedecerá as datas abaixo sinalizadas:

DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
Prazo para as solicitações	11/02/2026 (quarta-feira) a 11/03/2026 (quarta-feira)
Publicação dos Resultados Preliminares	24/03/2026 (terça-feira)
Prazo para Recursos Administrativos	25/03/2026 (quarta-feira) a 27/03/2026 (sexta-feira)
Resultado do julgamento dos Recursos Administrativos	31/03/2026 (terça-feira)
Homologação do Resultado Definitivo	31/03/2026 (terça-feira)
Assinatura do Termo de Compromisso	ABRIL/2026
Período de concessão do benefício	abril/2026 a março/2027

2. DO OBJETO

2.1 O presente Edital tem por objetivo selecionar atletas e paratletas residentes no Município de Salvador, para serem contemplados com a concessão da Bolsa-Atleta Salvador 2026.

2.2 Regido pela Lei Municipal nº 9.738 /2023, Decreto 37.697/2023 e suas alterações, o benefício será concedido mensalmente.

2.3 As bolsas do Programa Bolsa-Atleta Salvador 2026 serão distribuídas conforme disposto no art 4º do Decreto 37.697/2023 e suas alterações, e conforme as Categorias abaixo:

I. CATEGORIA A: ATLETAS OLÍMPICOS/PARALÍMPICO/SURDOLÍMPICOS;

II. CATEGORIA B: ATLETA E PARATLETA INTERNACIONAIS;

III. CATEGORIA C: ATLETA E PARATLETA PROFISSIONAL;

IV. CATEGORIA D: ATLETA E PARATLETA ESTADUAL/BASE/ESTUDANTIL.

CATEGORIA	QTND	VALOR DA BOLSA MENSAL
CATEGORIA A - ATLETAS OLÍMPICOS/PARALÍMPICO/SURDOLÍMPICOS	01	R\$ 2.000,00
CATEGORIA B - ATLETA E PARATLETA INTERNACIONAIS	50	R\$ 800,00
CATEGORIA C - ATLETA E PARATLETA PROFISSIONAL	81	R\$ 500,00
CATEGORIA D - ATLETA E PARATLETA ESTADUAL/BASE/ESTUDANTIL	280	R\$ 300,00

2.4 Em cada categoria, 10% das vagas são destinadas preferencialmente a atletas e paratletas Pessoas com Deficiência (PcD) que atendam aos critérios do edital. Caso as vagas destinadas a PcD não sejam preenchidas por falta de candidatos elegíveis, as vagas remanescentes serão automaticamente transferidas para a ampla concorrência da respectiva categoria.

3. AS CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO

3.1 Para pleitear a concessão do Bolsa-Atleta Salvador 2026, o proponente deverá preencher cumulativamente os seguintes requisitos legais:

I. CATEGORIA A - ATLETAS OLÍMPICOS/PARALÍMPICO/SURDOLÍMPICOS

- a)Ser filiado à entidade de administração de sua modalidade, tanto estadual (federação) como nacional (confederação);
- b)Ter integrado na qualidade de atleta/paratleta a delegação brasileira na última edição dos Jogos Olímpicos / Paralímpicos / Surdolímpicos, que deverá ser comprovado através de declaração formal pela Federação e/ou Confederação;
- c)Continuar participando de competições internacionais, sejam elas panamericano, sulamericano ou mundial relacionadas ao calendário oficial da respectiva federação internacional da modalidade. Tais eventos devem ser referendados pelo Comitê Olímpico do Brasil (COB) ou pelo Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB) ou por Entidade Nacional de Administração do Desporto, conforme o caso.
- d)O candidato não poderá incorrer em nenhuma das vedações listadas neste Edital.

II. CATEGORIA B - ATLETAS/PARATLETAS INTERNACIONAIS

- a)Ser filiado à entidade de administração de sua modalidade, tanto estadual (federação), como nacional (confederação).
- b)Ter integrado a seleção nacional da modalidade ou ter participado de competição internacional (reconhecida e homologada pela Federação Internacional que rege a modalidade), no ano de 2025, representando o Brasil em Campeonatos, obtendo até a

8ª (oitava)colocação, , que deverá ser comprovado através de declaração formal pela Federação e/ou Confederação;

c)Continue treinando e participando das competições oficiais ao longo do ano

d)O candidato não poderá incorrer em nenhuma das vedações listadas neste Edital.

III. CATEGORIA C - ATLETAS/PARATLETAS PROFISSIONAL

- a)Ser filiado à entidade de administração de sua modalidade estadual (federação);
- b)Possuir RANKING NACIONAL da modalidade no ano de 2025, obtendo até a 3ª (terceira) colocação que deverá ser comprovado através de declaração formal pela Federação e/ou Confederação.;
- c)Continue treinando e participando das competições oficiais ao longo do ano.-
- d)O candidato não poderá incorrer em nenhuma das vedações listadas neste Edital.

IV. CATEGORIA D - ATLETAS/PARATLETAS DE ESTADUAL/BASE/ESTUDANTIL

A CATEGORIA D constitui categoria única para fins deste Edital, sendo composta pelos seguintes perfis de enquadramento:

a)ESTADUAL

Para a referida modalidade de concessão, o beneficiário deverá:

- .Ser filiado à entidade de administração Estadual de sua respectiva modalidade (federação);
- . Comprovar posicionamento em ranking estadual da modalidade no ano de 2025, figurando até a 5ª (quinta) colocação através de declaração formal pela Federação e/ou Confederação;
- . Manter a continuidade dos treinamentos e a participação efetiva em competições oficiais futuras;
- .Não incorrer em qualquer uma das vedações expressas no presente Edital.

b)BASE

Para a referida modalidade de concessão, o beneficiário deverá:

- . Possuir idade máxima de 16 (dezesseis) anos;
- . Ser filiado à entidade de administração estadual de sua respectiva modalidade (federação);
- . Estar regularmente matriculado em instituição de ensino da rede pública ou privada para o ano letivo de 2026;
- . Comprovar posicionamento em ranking estadual da modalidade no ano de 2025, figurando até a 5ª (quinta) colocação, que deverá ser comprovado através de declaração formal pela Federação e/ou Confederação;
- . Manter a continuidade dos treinamentos voltados a futuras competições oficiais;
- . Não incorrer em qualquer uma das vedações expressas no presente Edital.

c)ESTUDANTIL

Para a referida modalidade de concessão, o beneficiário deverá:

- . Ter idade máxima de 12 (doze) anos completos até a data de encerramento das inscrições;
- . Estar regularmente matriculado em instituição de ensino da rede pública ou privada para o ano letivo de 2026;
- . Ser detentor da Carteira Municipal do Atleta de Salvador 2026, (ou que apresente o protocolo de solicitação de inscrição);
- . Estar vinculado a uma Federação devidamente registrada perante o COMELS;
- . Apresentar declaração emitida pela respectiva Federação Esportiva em papel timbrado, subscrita por seu representante legal, atestando a regularidade dos treinamentos. A falsidade ideológica ou a inexistência das informações prestadas sujeitará a Federação à suspensão de seus registros perante o COMELS e demais sanções legais cabíveis, além da imediata desclassificação do atleta.

3.2 A estruturação da CATEGORIA D em três perfis distintos justifica-se pela necessidade de adequar o programa às diferentes realidades técnicas da base e do desporto estudantil. Ao definir critérios proporcionais à faixa etária e ao nível de experiência, a Administração evita que atletas em fase de iniciação sejam prejudicados pela concorrência direta com jovens já inseridos em rankings avançados. Essa diferenciação assegura uma aplicação mais justa do recurso público, garantindo que o fomento contemple tanto o ambiente escolar quanto o rendimento, respeitando o direito de participação e fortalecendo o esporte desde os seus primeiros níveis.

4. DA SOLICITAÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas de forma presencial na sede da SEMPRE, no Setor de Protocolos, localizado no 2º andar. O endereço é: Rua Miguel Calmon, nº 28, Comércio, Salvador-BA.

4.1.1 A inscrição, o preenchimento dos dados e a entrega de todos os documentos exigidos são de responsabilidade exclusiva do atleta/paratleta ou de seu representante legal. A SEMPRE não se responsabiliza por:

- a) Documentos entregues de forma incorreta, ilegível ou incompletos.
- b) Falta de documentos obrigatórios no ato da inscrição .

4.1.2 Cada candidato poderá realizar apenas uma inscrição. Caso necessite corrigir informações ou documentos após o protocolo, o candidato deverá realizar uma nova entrega presencial, desde que dentro do prazo de inscrições, invalidando-se a entrega anterior. Havendo múltiplas inscrições para o mesmo atleta/paratleta, será considerada válida para análise apenas a última que foi protocolada.

4.1.3 Após a finalização do insrição presencial, o candidato receberá o comprovante de recebimento. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados no Diário Oficial do Município.

4.1.4 Não serão realizadas diligências para a correção de erros ou para a complementação de documentos após a entrega no protocolo. A análise da Comissão se restringirá exclusivamente ao material entregue pelo candidato no ato da inscrição.

4.1.5 É obrigatório que todos os documentos entregues estejam em conformidade com as exigências deste Edital.

4.2 Os solicitantes que possuam menos de 18 (dezoito) anos deverão ter suas inscrições realizadas exclusivamente pelo seu responsável legal.

4.3 As inscrições serão realizadas de acordo com o cronograma de atividades constante neste Edital.

4.4 É de inteira responsabilidade do solicitante a veracidade de toda e qualquer informação e dos dados e documentos apresentados em todo o procedimento para a concessão da Bolsa-Atleta Salvador 2026, arcando com qualquer responsabilidade administrativa, civil ou penal.

4.5 Qualquer inconsistência dos dados apresentados ensejará eliminação imediata do(a) solicitante.

4.6 Os Termos de Compromisso serão celebrados conforme a disponibilidade financeira dos recursos da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE.

4.7 Não serão aceitas inscrições enviadas por via postal, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outra forma que não seja a entrega presencial no local indicado neste Edital.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

5.1 CATEGORIA A ; CATEGORIA B; CATEGORIA C; CATEGORIA D -(ESTADUAL/BASE):

- I. Formulário de Inscrição, disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE;
- II. Cópia da "Carteira Municipal do Atleta Salvador" do ano de 2026, ou protocolo de inscrição;
- III. Documento de identificação do atleta/paratleta e, sendo o caso, do seu representante legal;
- IV. Declaração elaborada e assinada pelo atleta/paratleta ou seu representante legal, informando se o solicitante possui, ou não, patrocínio (seja de ente público ou privado);
- V. Cópia da publicação do ranking do atleta emitida pela federação publicada no site do COMELS (<https://comels.salvador.ba.gov.br/>);
- VI. Comprovante de matrícula escolar para o ano de 2026 (se for estudante);
- VII. Para candidatos que se declararem vinculados ao Cadastro Único (CadÚnico): apresentar a Folha Resumo completa, emitida pelo sistema, que comprove a situação cadastral ATIVA. A não apresentação deste documento no ato da inscrição fará com que o candidato não seja considerado como vinculado ao CadÚnico para fins de pontuação ou critério de desempate, mesmo que tenha declarado a condição no formulário.

5.2 DOCUMENTAÇÃO PARA A CATEGORIA D - ESTUDANTIL

- I. Formulário de Inscrição, disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE;
- II. Cópia da "Carteira Municipal do Atleta Salvador" do ano de 2026, ou o protocolo de inscrição;
- III. Documento de identificação do atleta/paratleta e do seu representante legal (obrigatório devido à idade limite de 12 anos);
- IV. Declaração elaborada e assinada pelo representante legal, informando se o solicitante possui, ou não, patrocínio (seja de ente público ou privado);
- V. Declaração específica da respectiva Federação Esportiva à qual se encontra vinculado, confirmando seus feitos, atestando que o atleta treina de forma regular e reconhecendo-o expressamente como apto ao enquadramento na Categoria D Estudantil. A Federação emissora deverá estar obrigatoriamente cadastrada no Conselho Municipal de Esportes e Lazer - COMELS;
- VI. Comprovante de matrícula escolar para o ano de 2026;
- VII. Para candidatos que se declararem vinculados ao Cadastro Único (CadÚnico): apresentar a Folha Resumo completa, emitida pelo sistema, que comprove a situação cadastral ATIVA.

5.3 Para a CATEGORIA D - ESTUDANTIL, é obrigatória a apresentação de Declaração Específica emitida pela respectiva Federação Esportiva à qual o atleta encontra-se vinculado, devendo

a entidade estar obrigatoriamente cadastrada no Conselho Municipal de Esportes e Lazer - COMELS. A declaração deve ser emitida em papel timbrado, assinada pelo representante legal da Federação, e conter, sob pena de indeferimento da inscrição, as seguintes informações:

- I. Dados de Identificação: Nome completo, CPF, endereço residencial atualizado, modalidade e categoria do atleta;
- II. Histórico e Regularidade: Confirmação dos feitos esportivos e atesto formal de que o atleta mantém rotina de treinamentos regular e técnica;
- III. Enquadramento: Reconhecimento expresso do atleta, por parte da Federação, como atleta de alto potencial;
- V. Validade: Data de emissão e identificação clara (nome e cargo) do signatário

5.3.1 A inexistência de qualquer um dos dados elencados no item 5.3 ou a falta de registro da Federação no COMELS implicará na desclassificação automática do candidato, não sendo aceitas declarações genéricas ou que omitam as informações obrigatórias.

5.4 O candidato que for beneficiário do programa FAZ ATLETA ou BOLSA ESPORTE ESTADUAL e pleitear a exceção de acúmulo prevista no item 14, deverá obrigatoriamente declarar o recebimento deste benefício e apresentar o dossiê completo (Declaração da Confederação/COB/CPB ou Portfólio Midiático) exigido para a análise de mérito da Comissão.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE PONTUAÇÃO

6.2 Para a concessão do benefício Bolsa-Atleta Salvador 2026 o candidato deverá comprovar o atendimento dos requisitos impostos neste Edital, observada a categoria objeto do pleito.

6.3 Deverá ser observada a proporcionalidade das vagas, mediante análise circunstanciada das inscrições junto à Comissão Municipal do Bolsa-Atleta.

6.4 Para avaliação a Comissão Municipal do Bolsa-Atleta Salvador 2026 adotará os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO -CATEGORIA A	PONTUAÇÃO
Estudante da rede pública de ensino	5
Estudante rede privada bolsista	3
Atleta/paratleta vinculados ao Cadastro Único	5
Ter comprovadamente participado da última edição dos jogos olímpicos, através de declaração formal pela Federação e/ou Confederação	5

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - CATEGORIA B	PONTUAÇÃO
Estudante da rede pública de ensino	5
Estudante rede privada bolsista	3
Atleta/paratleta vinculados ao Cadastro Único	5
Possuir comprovadamente ranking internacional de 2025 da modalidade que pratica, estando até a 3ª (terceira) colocação, através de declaração formal pela Federação e/ou Confederação	5
Ter sido o atleta/paratleta campeão nacional da modalidade que pratica, que deverá ser comprovado através de declaração formal pela Federação e/ou Confederação	2
Ter participado de uma competição internacional reconhecida pela entidade oficial internacional que rege a modalidade de 2025 (sulamericana, panamericana e/ou mundial), que deverá ser comprovado através de declaração formal pela Federação e/ou Confederação	4

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - CATEGORIA C	PONTUAÇÃO
Estudante da rede pública de ensino	5
Estudante rede privada bolsista	3
Atleta/paratleta vinculados ao Cadastro Único	5
Possuir comprovadamente ranking nacional de 2025 da modalidade que pratica, estando até 3ª (terceira) colocação através de declaração formal pela Federação e/ou Confederação	4
Ter sido o atleta/paratleta campeão regional da modalidade que pratica (Nordeste), canceladas pela entidade da modalidade, comprovado através de documentação emitido pela Federação e/ou Confederação	3
Modalidade pertencente ao programa dos Jogos Olímpicos/Paralímpicos/ Surdolímpicos,comprovado através de documentação emitido pela Federação e/ou Confederação	5

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO -CATEGORIA D - ESTADUAL	PONTUAÇÃO
Estudante da rede pública de ensino	6
Estudante bolsista da rede privada	3
Atleta/paratleta vinculados ao Cadastro Único	5
Ter sido o atleta/paratleta campeão estadual da modalidade que pratica, comprovado através de documentação emitido pela Federação e/ou Confederação	4
Possuir comprovadamente ranking estadual de 2025 da modalidade que pratica, estando até 3ª (terceira) colocação, através de declaração formal pela Federação e/ou Confederação	2
Modalidade pertencente ao programa dos Jogos Olímpicos/Paralímpicos/ Surdolímpicos, , através de declaração formal pela Federação e/ou Confederação	5

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO --CATEGORIA D - BASE	PONTUAÇÃO
Estudante da rede pública	6



Estudante bolsista da rede privada	3
Atleta/paratleta vinculados ao Cadastro Único	5
Ter sido o atleta/paratleta campeão estadual da modalidade que pratica, comprovado através de documentação emitido pela Federação e/ou Confederação	4
Possuir comprovadamente ranking estadual de 2025 da modalidade que pratica, estando até a 3ª (terceira) colocação, através de declaração formal pela Federação e/ou Confederação	2
Modalidade pertencente ao programa dos Jogos Olímpicos/Paralímpicos/Surdolímpicos, através de declaração formal pela Federação e/ou Confederação	5

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - CATEGORIA D - ESTUDANTIL	PONTUAÇÃO
Estudante da rede pública	6
Estudante bolsista da rede privada	3
Atleta/paratleta vinculados ao Cadastro Único	5
Ter sido o atleta/paratleta campeão estadual da modalidade que pratica, comprovado através de documentação emitido pela Federação e/ou Confederação	4
Modalidade pertencente ao programa dos Jogos Olímpicos/Paralímpicos/Surdolímpicos, através de declaração formal pela Federação e/ou Confederação	5

6.5 Considerando as limitações orçamentárias, bem como o número de vagas ofertadas, ficam estabelecidos os seguintes critérios de desempate, aplicados sucessivamente:

- Modalidade pertencente ao programa dos Jogos Olímpicos/Paralímpicos/Surdolímpicos;
- Ser o candidato beneficiário direto e ativo de Programas Sociais vinculados ao Cadastro Único;
- Ser o candidato estudante da rede pública de ensino;
- Atletas/paratletas que não recebem patrocínio ou outro benefício público ou privado;
- Ser o candidato o primeiro colocado do ranking (ou possuir o melhor desempenho comprovado pela Federação para CATEGORIA D - ESTUDANTIL, por meio de declaração formal) de 2025;
- Atleta que nunca tenha sido beneficiado pelo Programa Bolsa-Atleta Salvador em edições anteriores.

6.6 Persistindo empate a Comissão deliberará sobre o tema, em decisão motivada e fundamentada, observadas as diretrizes da Lei nº 9.738/2023.

6.7 A Comissão Municipal do Bolsa-Atleta avaliará a conformidade técnica dos documentos e a veracidade das informações prestadas pelas Federações. Em caso de dúvida sobre a inclusão de modalidade no rol de 'Olímpicas/Paralímpicas', a Comissão utilizará como fonte subsidiária a listagem oficial de modalidades reconhecidas pelo Comitê Olímpico do Brasil (COB) e Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB).

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.2 A Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE publicará no Diário Oficial do Município o Resultado Preliminar deste processo seletivo. A lista conterá os nomes de todos os inscritos, suas respectivas pontuações e a indicação fundamentada daqueles que foram desclassificados por não atenderem aos requisitos básicos ou por ausência de documentação. A partir da data de publicação deste resultado, iniciará o prazo para a interposição de recursos.

7.3 Caberá recurso administrativo exclusivamente contra o Resultado Preliminar, devendo ser protocolado no prazo de 3 (três) dias úteis (conforme cronograma apresentado neste Edital) na sede da SEMPRE, no Setor de Protocolo (2º andar) da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE. Este será o único momento para o candidato questionar sua pontuação ou desclassificação. Após o julgamento de todos os recursos, será publicado o Resultado Final, com a lista dos atletas contemplados em ordem de classificação. Deste Resultado Final não caberá qualquer novo tipo de recurso administrativo.

7.4 Somente serão aceitos Recursos Administrativos elaborados conforme modelo disponibilizados no site eletrônico da SEMPRE (<https://sempre.salvador.ba.gov.br/>);

7.5 Somente serão analisados pedidos de recursos que sejam oficialmente protocolados de acordo com as regras contantes no item 7, e protocolados e no Setor de Protocolo (2º andar) da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE.

7.6 Caberá ao dirigente Máximo do Órgão responsável pelas políticas de esporte e lazer no âmbito do Município julgar, em segunda instância, os recursos interpostos aos eventuais indeferimentos da Comissão Municipal do Bolsa-Atleta na concessão do benefício do Bolsa-Atleta Salvador 2026.

8. DOS RESULTADOS

8.2 Os atletas/paratletas contemplados, no Resultado Final, serão convocados por meio de publicação no Diário Oficial do Município para assinatura do Termo de Compromisso ao Programa Bolsa-Atleta do Município de Salvador.

8.3 Os beneficiados do Programa Bolsa-Atleta Salvador 2026 ou representante legalmente constituído ou alguém por eles indicado, deverão participar de capacitação, para fins de esclarecimentos acerca da correta utilização dos recursos e de prestação de contas, realizada pela Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE.

8.4 Na impossibilidade justificada de comparecimento na data agendada, o atleta ou seu

representante deverá comparecer na Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE para receber os devidos esclarecimentos.

9. DO PAGAMENTO

9.2 O benefício será concedido aos atleta/paratleta selecionados condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da SEMPRE, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal. A Bolsa concedida poderá ser cancelada a qualquer tempo, desde que comprovada o descumprimento dos critérios e das obrigações previstas por este Edital.

9.1.1 O pagamento do benefício é condicionado à regularidade do CPF do beneficiário ou de seu responsável legal junto ao Cadastro Informativo Municipal (CADIN). Caso existam restrições no mencionado CPF, a liberação dos pagamentos não seguirá o cronograma ordinário do Programa, estando sujeita a novos prazos de processamento financeiro. Desta forma, o beneficiário declara-se ciente de que o tempo para o recebimento poderá ser superior ao dos demais, não cabendo questionamentos ou reclamações acerca desta demora.

9.3 Os recursos serão liberados em parcelas mensais, iguais e sucessivas após assinatura do Termo de Compromisso. A liberação dos pagamentos depende do cronograma e dos procedimentos do sistema financeiro da Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ), não havendo data exclusiva.

9.4 É de inteira e exclusiva responsabilidade do beneficiário ou de seu responsável legal informar corretamente os dados bancários para o recebimento da bolsa. A SEMPRE não se responsabiliza por pagamentos não efetivados em decorrência de informações incorretas, conta inativa ou qualquer outro problema de natureza bancária, não havendo obrigação de realizar novo pagamento para a parcela que retornou.

9.5 O Termo de Compromisso será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativa.

9.6 É de inteira e exclusiva responsabilidade do beneficiário ou de seu responsável legal indicar uma conta bancária válida e com todas as informações corretas para o crédito do benefício. Para a efetivação do pagamento, é requisito indispensável que tanto a agência quanto a conta corrente/poupança possuam seus respectivos dígitos verificadores. Por ser uma norma do sistema financeiro municipal, não serão aceitas justificativas de que a instituição bancária do beneficiário não utiliza dígito para a agência. Ao se inscrever, o candidato declara ciência de que deve, obrigatoriamente, fornecer uma conta que atenda a esta exigência, sob pena de inviabilizar o recebimento dos valores.

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

10.1 A Comissão Municipal do Bolsa-Atleta será estabelecida em Resolução específica da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE que designará os seus membros, bem como o presidente da comissão, que atuará como gestor do Programa Bolsa-Atleta Salvador.

10.2 A Comissão Municipal do Bolsa-Atleta será responsável por:

- Analisar, coordenar, supervisionar e deliberar sobre a concessão, a suspensão, o cancelamento do benefício;
- Avaliar, julgar, classificar e aprovar os documentos apresentados pelos atletas/paratletas quando das inscrições;
- Receber denúncias e sugestões e dar-lhes encaminhamento adequado;
- Julgar os recursos administrativos interpostos nas etapas do processo seletivo;
- Acompanhar as atividades e requisitos e condições necessárias à manutenção do benefício;
- Receber os relatórios de execução de cada atleta para encaminhamento ao setor de prestação de contas para análise e aprovação.
- Resolver os casos omissos na Lei Municipal nº 9.738 /2023, Decreto 37.697/2023 e suas alterações, neste Edital e nos demais regulamentos expedidos no âmbito do Programa Bolsa-Atleta do Município de Salvador.

10.3 A Comissão Municipal do Bolsa-Atleta será a responsável pela fiscalização e acompanhamento do cumprimento dos termos do presente Edital e normas vigentes, podendo a Comissão solicitar, a qualquer tempo, do atleta/paratleta informações, comprovantes, relatórios e todo e qualquer documento que julgar pertinente.

10.4 Caberá a Comissão Municipal do Bolsa-Atleta a elaboração de Relatório de Acompanhamento Trimestral do cumprimento das obrigações assumidas pelo beneficiário.

10.5 Verificando o descumprimento de qualquer item deste Edital, ou das normas vigentes aplicáveis, atleta/paratleta ficará sujeito ao cancelamento da bolsa e às sanções legais.

10.6 Caberá exclusivamente à Comissão Municipal do Bolsa-Atleta a análise técnica e o enquadramento das modalidades como 'olímpicas' ou 'não olímpicas', baseando-se nas diretrizes dos comitês internacionais, não sendo admitida a contestação de modalidades que não integrem os programas oficiais.

10.7 A Comissão de Avaliação será composta por servidores públicos designados por ato da autoridade competente.

10.8 Os membros da Comissão Municipal do Bolsa-Atleta poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação decorrente de caso fortuito ou força maior, ou impedimento, por outros servidores do quadro de pessoal da SEMPRE.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ATLETA/PARATLETA

11.1 O atleta/paratleta deverá informar à Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE qualquer ocorrência que altere as condições previstas no Edital para concessão do benefício.

11.2 Todo atleta/paratleta deverá, obrigatoriamente, estampar em seu equipamento esportivo, e/ou traje, a logomarca oficial da Prefeitura Municipal de Salvador, Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, e do Programa Bolsa-Atleta Salvador como destaque proporcional ao patrocínio, identificando seu vínculo com o Programa, salvo quando vedado explicitamente pelo regulamento da competição.

11.3 As logomarcas do Programa Bolsa-Atleta Salvador e Prefeitura Municipal de Salvador, Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, serão disponibilizadas aos beneficiários e deverão constar em todas as peças utilizadas pelo beneficiário, ficando sob a responsabilidade do atleta/paratleta a sua aplicação no material esportivo que deverá ser utilizado em todas as competições, entrevistas e filmagens concedidas durante o período que durar o benefício.

11.4 O atleta/paratleta deverá utilizar o fardamento (quando permitido pelo regulamento da competição) e a bandeira do programa Bolsa Atleta nas cerimônias de premiações oficiais (quando o atleta/paratleta subir ao pódio ou receber qualquer premiação).

11.5 O atleta/paratleta deverá:

11.6.1 Manter, obrigatoriamente, um perfil ativo e público em rede social, divulgando na biografia o texto: "Atleta do Bolsa Atleta Salvador - @sempresalvador @prefsempre".

11.6.2 Realizar, no mínimo, 8(oito) publicações mensais em sua rede social, registrando a rotina de treinos e competições, utilizando a moldura oficial do Programa e marcando os perfis @sempresalvador e @prefsempre.

11.7 O atleta/paratleta deverá participar, sempre que convocado, de reuniões, encontros, vídeos, filmes ou outro recurso visual como banner e/ou animações de internet, através da cessão de sua imagem e voz, para utilização em ações de publicidade e eventos da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE. A ausência injustificada do atleta/paratleta quando devidamente convocado, poderá acarretar na suspensão do benefício, ou até mesmo exclusão do programa.

11.8 As imagens, voz e nome do beneficiário poderão ser utilizadas pela Administração Pública Municipal, ainda que findo o benefício, por tempo indeterminado.

11.9 A Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE poderá durante o período de concessão do benefício, utilizar a imagem do beneficiário nos veículos de comunicação, e produzir peças promocionais e peças publicitárias do Programa Bolsa -Atleta Salvador.

11.10 Os valores recebidos pelos atletas/paratletas com a bolsa instituída pelo Programa Bolsa-Atleta Salvador somente poderão ser utilizados para cobrir os gastos relacionados ao programa.

11.11 Manter e-mail e telefone atualizados junto à Secretaria de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE.

11.12 Os pais, o responsável ou tutor do beneficiário menor de idade, deverá apresentar, sempre que solicitado, atualização da declaração da instituição de ensino a qual o beneficiário está vinculado, atestando a continuidade do bom desempenho acadêmico, da assiduidade e do bom comportamento.

11.13 É de responsabilidade exclusiva do atleta/paratleta e/ou seu responsável legal acompanhar todas as comunicações e convocações oficiais, mantendo seus dados de contato (e-mail e telefone) sempre atualizados junto à SEMPRE. A alegação de não recebimento de informações não será aceita como justificativa para o descumprimento de quaisquer prazos ou obrigações.

12.DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 O beneficiário do Bolsa-Atleta Salvador 2026 deverá comprovar as participações em competições, e com a exibição do logotipo da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS em seu fardamento desportivo, sempre que solicitado.

12.2 Os beneficiários deverão prestar contas trimestralmente de forma exclusiva através da plataforma do SALVADOR DIGITAL, através de link a ser apresentado pela Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE.

12.3.1 A prestação de contas trimestral deverá impreterivelmente ser realizado até o dia 20 do mês subsequente.

12.4 A prestação de contas trimestral deverá ser enviada dentro do período informado no subitem acima. O atleta que não cumprir o prazo terá o pagamento da bolsa imediatamente suspenso. A reincidência ou a não regularização da pendência poderá levar à exclusão definitiva do programa. Não serão aceitas justificativas para o descumprimento dos prazos de prestação de contas.

12.5 Para fins de Prestação de Contas, o atleta/paratleta deverá apresentar:

a)Relatório de Despesas (disponível no site da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE) devidamente preenchido e assinado pelo atleta/paratleta ou responsável legal;

b)Currículo Esportivo Executado no Trimestre (disponível no site da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE) devidamente preenchido e assinado pelo atleta/paratleta ou responsável legal;

c)Relatório Fotográfico. O relatório deverá conter no mínimo 10 fotos que comprovem a divulgação do programa, da Prefeitura Municipal e da SEMPRE, nas redes sociais do atleta/paratleta, sendo extensivo aos treinamentos e competições, contatos com a imprensa, apresentações públicas e postagens de imagens e vídeos, não deixando de marcar os perfis da PMS e SEMPRE (@prefsalvador e @sempresalvador);

12.6 Para última prestação de contas (final) do programa, além da documentação indicada no item acima, o atleta/paratleta deverá apresentar, ainda, declaração emitida pela Federação (em papel timbrado e devidamente assinado pelo representante) indicando as competições que o atleta/paratleta participou ao longo de programa. A declaração deverá informar o nome, local data e a posição que o atleta/paratleta alcançou em cada competição.

12.7 Caso seja necessário, a Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE poderá solicitar justificativas adicionais acerca da utilização dos recursos.

12.8 Valores utilizados em desacordo com as previsões legais poderão acarretar glosas no recebimento seguinte, em se tratando do último trimestre, o atleta/paratleta será instado a ressarcir os cofres públicos.

12.9 A Prestação de Contas ocorrerá por meio da plataforma do SALVADOR DIGITAL, em link a ser disponibilizado no site oficial da SEMPRE e comunicado aos beneficiários através do WhatsApp oficial do Esporte Salvador. É de inteira responsabilidade do atleta/paratleta manter telefone de contato atualizado.

12.10 A não apresentação da prestação de contas ou a sua reprovação poderá ensejar a suspensão do pagamento, o cancelamento do benefício e a inscrição do beneficiário em cadastro de inadimplentes, quando cabível.

13.DAS PENALIDADES

13.1 O descumprimento das obrigações previstas neste Edital sujeitará o atleta/paratleta beneficiário, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, às seguintes penalidades:

13.1.2 Suspensão do Pagamento do Benefício A suspensão consiste na interrupção temporária do pagamento da bolsa, que será restabelecido somente após a regularização da pendência. Ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) Atraso na entrega da Prestação de Contas trimestral. A não regularização da pendência ou a reincidência poderá levar ao cancelamento definitivo do benefício.
- b) Ausência não justificada em eventos, reuniões ou outras convocações oficiais da SEMPRE, como primeira medida antes do cancelamento.
- c) A falta de comprovação na divulgação das marcas e do programa na prestação de contas.

13.1.2 Cancelamento do benefício: O cancelamento implica na exclusão imediata e definitiva do atleta/paratleta do Programa Bolsa-Atleta. Ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para a concessão do benefício.
- b) Ter a Prestação de Contas reprovada.
- c) Comprovação de uso de documentos ou declaração falsa para obter ou manter o benefício.
- d) Condenação por uso de doping ou imposição de penalidade grave por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação.
- e) Deixar de treinar ou de participar das competições oficiais previstas, sem justa causa devidamente comprovada.
- f) Descumprimento reiterado das obrigações de imagem e contrapartida, incluindo o uso de logomarcas e as publicações obrigatórias em redes sociais.
- g) Não apresentar, quando solicitado, a documentação que comprove sua participação em competições.
- h) Transferir residência para outro município.
- i) Utilizar os recursos da bolsa para finalidades diversas das estabelecidas pelo Programa
- j) O benefício poderá ser cancelado a qualquer tempo, mediante decisão motivada, caso seja constatada irregularidade, informação falsa, omissão relevante ou descumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

13.1.3 Ressarcimento ao Erário e Inabilitação: Além da suspensão ou cancelamento, o atleta/paratleta poderá sofrer as seguintes sanções:

- a) O atleta/paratleta que tiver o benefício cancelado por qualquer um dos motivos listados, ou que solicitar o desligamento, deverá prestar contas de todos os valores recebidos e, caso seja identificada irregularidade ou saldo a ser devolvido, será instado a ressarcir os cofres públicos.
- b) O atleta/paratleta que tiver o benefício cancelado por irregularidade ficará impedido de concorrer a um novo benefício do Programa Bolsa-Atleta pelo prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da data da regularização de sua pendência junto ao Município.

14.DAS VEDAÇÕES

14.1 O atleta/paratleta de qualquer uma das categorias ofertadas que, durante a execução do Programa Bolsa-Atleta, deixar de cumprir um dos critérios estabelecidos para sua participação no mesmo, perderá o direito à bolsa.

14.2 É vedada a concessão de mais de uma Bolsa ao mesmo atleta/paratleta, ainda que cumpra os requisitos de outras categorias, hipótese em que somente será considerado o pleito referente à categoria de maior valor.

14.3 É vedado a inscrição no Programa Bolsa-Atleta Salvador 2026 aos:

I.servidores e ocupantes de cargos em comissão do Órgão responsável pelas políticas de esporte e lazer no âmbito do Município;

II.membros da Comissão Municipal do Bolsa-Atleta e seus familiares até segundo grau de parentesco;

III.atleta/paratletas que estiverem inadimplentes em prestações de contas de quaisquer programas de esporte a nível municipal (a exemplo do Bolsa-Atleta, Ajuda de Custo e Viva Esporte);

IV.atletas/paratletas que não possuam a "Carteira Municipal do Atleta Salvador" do ano de 2026, instituída pelo DECRETO Nº 38.319 de 14 de março de 2024;

V.atletas/paratletas vinculados a Federações que não estejam devidamente registradas no Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Salvador - COMELS;

VI.atletas/paratletas contemplados pelo programa de incentivo fiscal VIVA ESPORTE (regulamentado pelo Decreto nº 37.766 de 20 de novembro de 2023).

VII.atletas/paratletas contemplados Programas FAZ ATLETA ou BOLSA ESPORTE ESTADUAL, que não atendam o quanto disposto no item 14.5.

VIII.atleta/paratleta da categoria master. Enquadra-se como master o atleta que compete em uma faixa de competição superior à categoria principal/adulta de sua modalidade. Esta categoria é caracterizada pela participação em eventos específicos para veteranos, que ocorrem de forma distinta e separada do circuito de alto rendimento principal.

IX.Atletas/paratletas que recebem BOLSA ATLETA FEDERAL.

X.É vedada a inscrição de atletas/paratletas que possuam qualquer tipo de pendência, seja de prestação de contas ou de outra natureza, com programas esportivos municipais, como o BOLSA ATLETA 2023, BOLSA ATLETA 2025, AJUDA DE CUSTO e o VIVA ESPORTE. A existência de qualquer pendência implicará na desclassificação imediata do candidato.

14.4 A vedação disposta no item VII acima, refere-se ao acúmulo dos programas FAZ ATLETA ou BOLSA ESPORTE ESTADUAL para os candidatos que no ato de sua inscrição não comprovem através de um dossiê sua inequívoca relevância e notoriedade nacional ou internacional, contendo, no mínimo, o seguinte conjunto de provas:

I.Declaração oficial e fundamentada da respectiva Confederação Brasileira ou do Comitê Olímpico (COB) / Paralímpico (CPB), atestando a sua condição de atleta de elite e destaque máximo da modalidade no país;

II.Portfólio de comprovação de notoriedade midiática, contendo reportagens ou entrevistas de destaque (não meras citações) divulgadas em veículos de comunicação de alcance nacional ou internacional, como jornais de grande circulação ou emissoras de televisão;

14.5 A simples apresentação dos documentos disposto no item 14.5 **NÃO** garante a participação do atleta/paratleta na seleção do Bolsa Atleta Salvador 2026. Caberá à Comissão Municipal do Bolsa-Atleta avaliar, se o conjunto probatório apresentado é suficiente para comprovar o nível de relevância e destaque exigido para a autorização do acúmulo de benefícios.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Serão desclassificados deste processo seletivo os atletas/paratletas que tiveram a prestação de contas do programa Bolsa-Atleta 2025 reprovada ou que possuam pendências de edições anteriores;

15.2 O atleta/paratleta, ou responsável legal no caso de menor de 18 (dezoito) anos, poderá solicitar o desligamento do programa, devendo prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar do pedido de desligamento, conforme orientações que serão apresentadas pela Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE.

15.3 Em qualquer caso de exclusão do programa, deverá o atleta/paratleta prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar do dia da exclusão, conforme orientações que serão apresentadas pela Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE.

15.4 Os atletas/paratletas contemplados pelo Programa cederão os seus direitos de imagem à Prefeitura Municipal de Salvador e à Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, para uso estritamente vinculado ao Programa Bolsa-Atleta e a finalidades institucionais.

15.5 O beneficiário do Bolsa-Atleta Salvador comprometer-se-á a divulgar nas entrevistas, palestras, declarações públicas, em qualquer tipo de mídia, o apoio do Município às políticas de esportes e lazer, bem como a usar nos uniformes de competição e de passeio o logotipo da SEMPRE e da Prefeitura Municipal de Salvador.

15.5.1 Nas oportunidades de visibilidade pública, tais como entrevistas (Rádio, TV, Internet, Podcasts) e pronunciamentos em vídeos nas redes sociais, o beneficiário deverá, obrigatoriamente: I - Trajar a camisa ou fardamento contendo a identidade visual do Programa; II - Fazer menção verbal, nominal e expressa ao "Programa Bolsa Atleta Salvador", **destacando a importância deste incentivo para a sua carreira**, sendo vedada a utilização de termos genéricos (como "projeto da prefeitura" ou apenas "apoio municipal") que não identifiquem claramente o nome do programa.

15.6 A participação no Bolsa-Atleta não constituirá vínculo com a SEMPRE e o município de Salvador, nem qualquer outra obrigação de natureza trabalhista.

15.7 A Administração Pública se reserva no direito de interromper o processo seletivo mesmo após a apresentação da documentação pelos interessados, por razões de interesse público.

15.8 As vagas das categorias que não forem preenchidas, poderão ter seus recursos direcionados para outra categoria, a critério da Comissão Municipal do Bolsa-Atleta, e de acordo com a demanda.

15.9 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Municipal do Bolsa-Atleta.

15.10 Os benefícios estipulados no presente Edital extinguir-se-ão pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso do prazo de vigência do Termo de Compromisso.

15.11 Atletas e paratletas beneficiários do Programa Bolsa-Atleta 2025 poderão se inscrever no presente processo seletivo, mesmo com o benefício anterior em vigência. Contudo, a efetiva concessão da bolsa e a convocação para assinatura do Termo de Compromisso do programa de 2026 ficam, para estes candidatos, condicionadas à aprovação integral da Prestação de Contas final referente ao Edital de 2025. Qualquer pendência, irregularidade ou reprovação nas contas do benefício anterior implicará na exclusão automática do candidato da lista de contemplados de 2026, não cabendo recurso ou questionamento sobre esta decisão.

15.12 Ao se inscrever neste processo seletivo, o candidato e seu responsável legal declaram ter lido, compreendido e concordado com a integralidade das regras dispostas neste Edital e seus anexos. Desta forma, não será aceita, em nenhuma hipótese ou fase do programa, a alegação de desconhecimento das normas, prazos e obrigações aqui estabelecidas.

15.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal competente, observada a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

Salvador (BA), 09 de fevereiro de 2026.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

EDVALDO VALÉRIO SILVA FILHO
Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Salvador - COMELS
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 001/2026

A Coordenadoria Administrativa torna público, torna público, para conhecimento dos interessados, a **dilação do prazo** para contratação de Empresa, visando fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em conformidade com as especificações e características indicadas no anexo a ser encaminhado.

O prazo de dilação para a apresentação de propostas fica ampliado por mais 08 (oito) dias úteis, a contar da publicação deste aviso. As informações referentes ao objeto da presente cotação e eventual dilação de prazo, encontram-se registrado no processo administrativo nº. **12004/2026**, referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio - SEGEM (Telefone: 71-3202-9277/9246) e os seus anexos poderão ser solicitados através do e-mail: **cotação.semob@salvador.ba.gov.br**.

Salvador, 09 de Fevereiro de 2026.

VANDERVAL LIMA
Coordenador Administrativo